MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

Boletim do Exército

Nº 35/2021

Brasília-DF, 3 de setembro de 2021.

BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 35/2021

Brasília-DF, 3 de setembro de 2021

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

MINISTÉRIO DA DEFESA

COMANDANTE DO EXÉRCITO

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

COMANDANTE DO EXÉRCITO

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 14.194, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2022 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias da União para 2022, compreendendo:

(Lei publicada na íntegra no DOU nº 159, de 23 AGO 21 – Seção 1)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 10.776, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

Altera o Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, **caput**, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, decreta:

Art. 1º O Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º ....

....

§ 1º ....

....

II - edição de portarias, resoluções ou instruções normativas conjuntas;

III - edição de portarias com atos de pessoal; ou

IV - manutenção da denominação de atos normativos editados antes da data de entrada em vigor deste Decreto.

§ 2º Os atos de pessoal de que trata o inciso III do § 1º são os atos referentes a agentes públicos nominalmente identificados." (NR)

"Art. 3º ....

....

§ 3º As portarias com atos de pessoal:

I - terão numeração sequencial distinta, que se reiniciará a cada ano;

II - não conterão ementa; e

III - serão designadas, na epígrafe, com a denominação 'PORTARIA'." (NR).

"Art. 7º ....

....

II - na revisão e na edição de ato consolidado sobre a matéria com revogação expressa dos atos anteriores;

II-A - na conclusão quanto à necessidade de revisão mais profunda do ato vigente, inclusive com possibilidade de alterações de mérito; ou

...." (NR)

"Art. 8º ....

....

§ 1º Nas hipóteses previstas no **caput**, a revogação de atos normativos conjuntos poderá ser realizada por ato apenas do órgão ou da entidade que houver encaminhado o ato a ser revogado para publicação, desde que haja anuência dos demais subscritores.

§ 2º A revogação de atos normativos antigos e com dificuldades práticas de identificação poderá ser realizada pelo órgão ou pela entidade por meio da previsão de revogação de todos os atos normativos anteriores a determinada data, desde que:

I - a data de revogação não abranja atos normativos publicados após 5 de outubro de 1988; e

II - o ato revogador preveja **vacatio legis** de, no mínimo, três meses." (NR)

"Art. 11. ....

....

Parágrafo único. O disposto no **caput** não afasta a possibilidade de, após exame, o órgão ou a entidade concluir que em alguns atos normativos específicos nada há para revisar ou consolidar.

"Art. 14. ....

....

V - quinta etapa - até 31 de março de 2022.

Parágrafo único. O prazo para revisão e consolidação dos atos normativos conjuntos e daqueles que se enquadrem na hipótese prevista no inciso II-A do **caput** do art. 7º é o de 1º de agosto de 2022." (NR)

"Art. 18. ....

....

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica:

I - na hipótese prevista no parágrafo único do art. 11; ou

II - aos atos normativos publicados após a data de entrada em vigor deste Decreto." (NR)

"Divulgação final de cada consolidação

Art. 19-A. Os órgãos e as entidades editarão ato com a relação das normas vigentes até:

I - 1º de setembro de 2022, para as normas vigentes em 1º de agosto de 2022; e

II - o término do segundo ano de cada mandato presidencial, para as normas vigentes até 30 de novembro do segundo ano do referido mandato." (NR)

"Art. 21. Os órgãos e as entidades da administração pública federal terão até 1º de agosto de 2022 para se adequarem ao disposto no art. 16." (NR)

"Art. 22. O disposto no **caput** do art. 18 somente produzirá efeitos a partir de 1º de setembro de 2022." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Decreto publicado no DOU nº 161, de 25 AGO 21 – Seção 1)

DECRETO Nº 10.779, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

Estabelece medidas para a redução do consumo de energia elétrica no âmbito da administração pública federal.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, **caput**, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, decreta:

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto estabelece medidas para a redução do consumo de energia elétrica no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Medidas de redução de consumo

Art. 2º Os órgãos e as entidades deverão buscar, em caráter permanente e sem prejuízo da adoção de outras providências, a adoção das recomendações para a redução do consumo de energia elétrica constantes do Anexo.

Comissões internas de conservação de energia

Art. 3º Os órgãos e as entidades constituirão, no âmbito dos comitês internos de governança, comissões internas de conservação de energia- Cice, para assessorar os dirigentes na adoção de medidas para a redução do consumo de energia elétrica.

§ 1º A cada órgão ou entidade corresponderá, no mínimo, uma Cice.

§ 2º Entidades poderão compartilhar a mesma Cice do órgão ao qual estiverem vinculadas.

§ 3º No âmbito dos órgãos da Presidência da República e da Vice-Presidência da República, haverá apenas uma Cice, conforme estabelecido em ato do Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República.

§ 4º A manutenção das Cice será obrigatória até 30 de abril de 2022.

Meta de redução temporária de consumo

Art. 4º Os órgãos e as entidades deverão buscar reduzir o consumo de energia elétrica nos meses de setembro de 2021 até abril de 2022 em percentual de dez a vinte por cento em relação à média do consumo do mesmo mês nos anos de 2018 e 2019.

§ 1º Os órgãos e as entidades divulgarão na internet o comparativo de consumo de energia elétrica entre os meses dos períodos a que se refere o **caput**.

§ 2º O comparativo de consumo a que se refere o § 1º deverá ser acompanhado de justificativa na hipótese de o órgão ou a entidade não reduzir o consumo de energia elétrica nos percentuais a que se refere o **caput**.

Disponibilidade orçamentária e financeira

Art. 5º As medidas de redução de consumo de energia elétrica de que trata este Decreto deverão respeitar a disponibilidade orçamentária e financeira.

Revogações

Art. 6º Ficam revogados:

I - o Decreto nº 4.131, de 14 de fevereiro de 2002;

II - o Decreto nº 4.145, de 25 de fevereiro de 2002; e

III - o Decreto nº 4.505, de 11 de dezembro de 2002.

Vigência

Art. 7º Este Decreto entra em vigor em 1º de setembro de 2021.

ANEXO
RECOMENDAÇÕES PARA O USO EFICIENTE DA ENERGIA ELÉTRICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

1. Da utilização de aparelhos de ar-condicionado:

1.1 desligar o aparelho de ar-condicionado quando o ambiente estiver desocupado;

1.2 utilizar apenas ventilação natural nos dias com temperaturas amenas;

1.3 limitar o resfriamento a 24°C e o aquecimento a 20°C;

1.4 manter as portas e as janelas fechadas quando o aparelho de ar-condicionado estiver ligado;

1.4.1 nos termos das normas regulatórias:

1.4.1.1 manter os filtros e os dutos dos aparelhos de ar-condicionado limpos;

1.4.1.2 garantir a circulação, a renovação e a qualidade do ar interno;

1.4.1.3 instalar sistemas de renovação do ar nos sistemas de ar-condicionado que não o possuam, tais como como aparelhos de janela, **splits**, **multi-splits** e fluxo de gás refrigerante variável; e

1.4.1.4 em ambientes com grande flutuação de pessoas, avaliar a modulação da renovação de ar em função do nível de ocupação do ambiente, com o uso, dentre outros, de sensores de dióxido de carbono;

1.5 manter as salas dos centros de processamentos de dados (**data center**) resfriadas apenas até o limite do tecnicamente necessário;

1.6 no planejamento da contratação, dimensionar os aparelhos de ar-condicionado de acordo com o tamanho do ambiente e incluir sistema de renovação de ar para aqueles que não o possuam no sistema integrado; e

1.7 instalar e manter o isolamento térmico nos dutos de ar, nos termos estabelecidos nas normas técnicas.

2. Da iluminação:

2.1 desligar a iluminação dos locais que não estiverem em uso;

2.2 instalar interruptores para cada local específico;

2.3 orientar os agentes públicos e os empregados terceirizados a desligarem a iluminação de todos os locais que não estiverem em uso, em especial ao final do expediente;

2.4 não utilizar iluminação elétrica quando estiver disponível iluminação natural;

2.5 reduzir a iluminação elétrica em áreas de circulação, pátios de estacionamento, garagem e áreas externas ao mínimo necessário para não prejudicar a circulação e a segurança;

2.6 manter limpas as lâmpadas e as luminárias, de modo a garantir a reflexão máxima da luz e a obter maior aproveitamento da iluminação;

2.7 utilizar sensores de presença em ambientes de uso transitório, como banheiros, corredores e garagens; e

2.8 reduzir o número de luminárias ambientes, mantidos os níveis mínimos de iluminância definidos nas normas técnicas.

3. Da tecnologia da informação:

3.1 programar o computador para o menor consumo de energia elétrica possível quando deixar de ser utilizado por alguns minutos;

3.2 desligar o monitor, a impressora, o estabilizador, a caixa de som, o microfone e outros acessórios sempre que não estiverem em uso;

3.3 disponibilizar acesso ao sistema do órgão diretamente da nuvem, de modo permitir o desligamento das estações de trabalho nos casos de trabalho remoto; e

3.3.1 caso não haja possiblidade de disponibilizar o sistema em nuvem para o trabalho remoto, providenciar o desligamento dos monitores e de outros acessórios das tomadas, de forma a garantir apenas o funcionamento do computador.

4. Das geladeiras e dos congeladores:

4.1 evitar que as portas dos equipamentos fiquem abertas desnecessariamente;

4.2 regular a potência dos equipamentos conforme a temperatura ambiente e a capacidade utilizada;

4.3 manter os equipamentos fora do alcance de raios solares ou de outras fontes de calor;

4.4 manter os equipamentos em local com espaço para dissipação do calor;

4.5 desligar os equipamentos cujo uso não seja necessário e constante; e

4.6 realizar o degelo de acordo com o definido em manual do consumidor para os equipamentos que não disponham de degelo automático.

5. Dos aquecedores elétricos de água:

5.1 ligar o aquecedor apenas durante o tempo necessário e usar temporizador para que a função se torne automática; e

5.2 privilegiar o aquecimento solar de água.

6. Dos elevadores:

6.1 utilizar, sempre que possível, as escadas para acesso aos primeiros pavimentos e para subir ou descer poucos andares; e

6.2 acionar apenas um elevador.

7. Dos equipamentos de refrigeração e de água potável: desligar os equipamentos de refrigeração de água potável ao final do expediente e sempre que não estiverem em uso.

8. Do consumo em modo de espera: desligar por completo e desconectar da energia elétrica equipamentos que gerem consumo em modo de espera.

9. Da conscientização: promover a conscientização dos agentes públicos com relação à necessidade de redução do consumo de energia elétrica.

10. Da contratação e da aquisição de bens e serviços:

10.1 exigir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – Ence na classe mais eficiente;

10.2 por ocasião dos estudos preliminares, considerar, para fins de custo de ciclo de vida do produto, a categoria do selo do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica - Procel nas aquisições ou nas locações de máquinas e aparelhos elétricos;

10.3 nos projetos de novas edificações e nas obras de reformas, seguir as normas de eficiência energética da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

10.4 priorizar a aquisição de lâmpadas mais eficientes para os ambientes das edificações e a aquisição de temporizadores para controle de iluminação, e substituir gradativamente o sistema de iluminação mais oneroso;

10.5 executar manutenções preventivas e preditivas dos equipamentos, de forma a evitar o aumento do consumo de energia elétrica;

10.6 realizar as manutenções periódicas dos quadros de distribuição de energia elétrica;

10.7 priorizar a medição individualizada de consumo de energia elétrica, preferencialmente por seção ou uso final, como iluminação, condicionamento de ar, entre outros;

10.8 realizar estudo de uso e ocupação das salas no órgão ou na entidade, para evitar espaços subutilizados, mantidos os padrões de distanciamento exigidos por razões de ordem sanitária;

10.9 priorizar a implantação de sensores fotossensíveis para controle de luminárias próximas das janelas; e

10.10 adquirir somente aparelhos de ar-condicionado dotados de compressor com a tecnologia de rotação variável.

(Decreto publicado no DOU nº 161-A, de 25 AGO 21 – Seção 1)

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 58, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

Designação de representantes para o Comitê de Articulação nas Áreas de Segurança e Logística do Sistema de Proteção ao Programa Nuclear Brasileiro.

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I, II e IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 10, inciso VII, da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, e no art. 18 do Decreto nº 9.865, de 27 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º Designar, no âmbito do Comitê de Articulação nas Áreas de Segurança e Logística do Sistema de Proteção ao Programa Nuclear Brasileiro, os representantes, titulares e suplentes, dos órgãos e entidades a seguir relacionados:

I - Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, por meio:

a) do Departamento de Coordenação do Sistema de Proteção ao Programa Nuclear Brasileiro:

....

III - Ministério da Defesa, por meio:

a) do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas:

1. titular: LUCIANO DE ARAÚJO GÓES ASSIS; e

....

c) do Comando do Exército:

1. titular: LUIZ CARLOS LOTT GUIMARÃES; e

2. suplente: LEANDRO CÂNDIDO DA SILVA;

....

Art. 2º A participação no Comitê de Articulação nas Áreas de Segurança e Logística do Sistema de Proteção ao Programa Nuclear Brasileiro, será considerada atividade de prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 3º Fica revogada a Portaria GSI/PR Nº 11, de 16 de março de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Portaria publicada no DOU nº 161, de 25 AGO 21 – Seção 2)

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA – GM-MD Nº 3.438, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Estabelece instruções aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica para atender ao disposto na Resolução Camex nº 78, de 5 de outubro de 2011, da Câmara de Comércio Exterior.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I e II, do parágrafo único do art. 87 da Constituição, observado o disposto na Resolução Camex nº 78, de 5 de outubro de 2011, da Câmara de Comércio Exterior, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 60070.000033/2021-91, resolve:

Art. 1º Esta Portaria estabelece instruções aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica para atender ao disposto na Resolução Camex nº 78, de 5 de outubro de 2011, da Câmara de Comércio Exterior.

Art. 2º Para atender ao disposto no § 2º do art. 1º da Resolução Camex nº 78, de 2011, os Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica deverão encaminhar à Secretaria de Produtos de Defesa (Seprod) do Ministério da Defesa a relação das empresas nacionais qualificadas para prestação de serviço ao respectivo Comando.

§ 1º A relação de que trata o **caput** deverá conter os seguintes dados:

I - nome da empresa;

II - endereço completo;

III - CNPJ;

IV - tipo de serviço que presta ao Comando; e

V - validade da qualificação, conforme critérios de cada Comando de Força Singular.

§ 2º A relação de que trata o **caput** deverá ser encaminhada à Seprod até o quinto dia útil dos meses de abril e outubro de cada ano, sem prejuízo ao envio de atualizações sempre que necessário.

Art. 3º As informações disponibilizadas pelos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica serão disponibilizadas no sítio eletrônico do Ministério da Defesa (https://www.gov.br/defesa/pt-br) para consulta da Receita Federal do Brasil.

Art. 4º Fica revogada a Portaria Normativa nº 1.810/MD, de 5 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 130, Seção 1, página 24, de 6 de julho de 2012.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 1º de setembro de 2021.

(Portaria publicada no DOU nº 159, de 23 AGO 21 – Seção 1)

PORTARIA – GM-MD Nº 3.439, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Aprova a Política de Propriedade Intelectual do Ministério da Defesa.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, observado o disposto no art. 1º, XII, do Anexo I ao Decreto nº 9.570, de 20 de novembro de 2018, e na Lei nº 10.973, de 2 dezembro de 2004, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 60070.000033/2021-91, resolve:

CAPÍTULO I
POLÍTICA E OBJETIVOS

Art. 1º Esta Portaria aprova a Política de Propriedade Intelectual do Ministério da Defesa.

Art. 2º A Política de Propriedade Intelectual do Ministério da Defesa tem como objetivo geral orientar as ações relacionadas:

I - à proteção do conhecimento e das criações desenvolvidas pelas Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICT) qualificadas ou reconhecidas no âmbito do Ministério da Defesa ou dos Comandos das Forças Armadas, incluindo proteções requeridas e concedidas; e

II - aos contratos firmados de licenciamento de criações protegidas e de transferência de tecnologia.

Parágrafo único. Para os fins do disposto nesta Portaria, as ICT de que trata o inciso I serão denominadas ICT do Ministério da Defesa.

Art. 3º São objetivos específicos da Política de Propriedade Intelectual do Ministério da Defesa:

I - criar um ambiente capaz de estimular a preservação da propriedade intelectual;

II - capacitar e valorizar os recursos humanos envolvidos nos processos de geração de novos conhecimentos e de proteção da propriedade intelectual;

III - fomentar o licenciamento de criação protegida e a transferência de tecnologias geradas no âmbito das ICT do Ministério da Defesa; e

IV - estimular o uso da informação de Propriedade Intelectual como ferramenta estratégica para nortear pesquisas, desenvolvimentos, inovações, negócios e geração de ativos de propriedade

intelectual.

CAPÍTULO II
DEFINIÇÕES

Art. 4º Para os efeitos desta Portaria, considera-se:

I - Base Industrial de Defesa (BID): conjunto de organizações estatais e privadas, civis e militares, que realizem ou conduzam pesquisas, projetos, desenvolvimento, industrialização, produção, reparo, conservação, revisão, conversão, modernização, manutenção ou desativação de Produtos de Defesa (PRODE) ou sistema de defesa, no País;

II - criação: invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, programa de computador, topografia de circuito integrado, nova cultivar ou cultivar essencialmente derivada e qualquer outro desenvolvimento tecnológico que acarrete ou possa acarretar o surgimento de novo produto, processo ou aperfeiçoamento incremental, obtida por um ou mais criadores;

III - criador: pessoa física que seja inventora, obtentora ou autora de criação;

IV - fornecimento de tecnologia **(know-how)**: processo de aquisição de conhecimentos e de técnicas não amparados por direitos de propriedade industrial ou o fornecimento de informações tecnológicas, destinados à produção de bens e serviços;

V - ganhos econômicos: toda forma de **royalties**, remuneração ou quaisquer benefícios financeiros resultantes da exploração direta ou por terceiros, deduzidas as despesas, os encargos e as obrigações legais decorrentes da proteção da propriedade intelectual;

VI - incubadora de empresas: organização ou estrutura que objetiva estimular ou prestar apoio logístico, gerencial e tecnológico ao empreendedorismo inovador e intensivo em conhecimento, com o objetivo de facilitar a criação e o desenvolvimento de empresas que tenham como diferencial a realização de atividades voltadas à inovação;

VII - inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho;

VIII - inventor independente: pessoa física, não ocupante de cargo efetivo, cargo militar ou emprego público, que seja inventor, obtentor ou autor de criação;

IX - instituição científica, tecnológica e de inovação (ICT): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos;

X - **know-how**: termo da língua inglesa que significa "saber fazer", corpo de conhecimentos técnicos, relativamente originais e secretos;

XI - Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT): estrutura instituída por uma ou mais ICT, com ou sem personalidade jurídica própria, que tenha por finalidade a gestão de política institucional de inovação e por competências mínimas as atribuições previstas na Lei nº 10.973, de 2 dezembro de 2004;

XII - parque tecnológico: complexo planejado de desenvolvimento empresarial e tecnológico, promotor da cultura de inovação, da competitividade industrial, da capacitação empresarial e da promoção de sinergias em atividades de pesquisa científica, de desenvolvimento tecnológico e de inovação, entre empresas e uma ou mais ICT, com ou sem vínculo entre si;

XIII - pesquisador público: ocupante de cargo público efetivo, civil ou militar, ou detentor de função ou emprego público que realize, como atribuição funcional, atividade de pesquisa, desenvolvimento e inovação;

XIV - propriedade intelectual: direito sobre criações resultantes do espírito humano, seja de caráter científico, industrial, literário ou artístico e compreende a propriedade industrial e os direitos autorais; e

XV - transferência de tecnologia: processo de transferência de conhecimento tecnológico caracterizado pela cessão de direitos sobre criação, que pode ocorrer por licenciamento para outorga de direito de uso ou exploração de criação ou simplesmente por fornecimento de tecnologia.

CAPÍTULO III
DIRETRIZES

Art. 5º Constituem diretrizes para a implementação da Política de Propriedade Intelectual do Ministério da Defesa:

I - proteger o conhecimento, o uso e a exploração da propriedade intelectual associada às tecnologias que atendam às necessidades da Defesa Nacional e a outras desenvolvidas no âmbito das ICT do Ministério da Defesa;

II - contribuir para o desenvolvimento e o fortalecimento da indústria nacional e, em particular, da Base Industrial de Defesa;

III - incentivar a participação das criações geradas pelas ICT do Ministério da Defesa no processo de inovação nacional; e

IV - incentivar o uso dos ativos de propriedade intelectual como garantia em financiamentos para a inovação pelas ICT do Ministério da Defesa.

CAPÍTULO IV
AÇÕES ESTRATÉGICAS

Art. 6º A consecução dos objetivos específicos de que tratam os incisos I a IV do art. 3º desta Portaria será obtida pelas seguintes ações estratégicas:

I - Objetivo Específico nº 1 (criar um ambiente capaz de estimular a preservação da propriedade intelectual):

a) fortalecer a organização e estruturação dos NIT como responsáveis, no âmbito de cada Força Singular, pela gestão da Política de Propriedade Intelectual das respectivas ICT;

b) disseminar nas ICT do Ministério da Defesa a cultura de proteção do conhecimento e a gestão eficiente e eficaz desta Política no interesse da Defesa Nacional;

c) adotar medidas para assegurar que os direitos sobre os conhecimentos gerados com a participação de ICT do Ministério da Defesa sejam previamente por elas apropriados na forma de sua Política de Propriedade Intelectual;

d) estabelecer, na elaboração de instrumentos jurídicos específicos, cláusulas de compartilhamento e gestão da propriedade intelectual, de continuidade da tecnologia e de preservação no Brasil dos conhecimentos gerados com a participação de ICT vinculadas ao Ministério da Defesa;

e) estabelecer, desde o início dos estudos e pesquisas, mecanismos de proteção do conhecimento, uso e exploração econômica da propriedade intelectual gerada com a participação de ICT vinculadas ao Ministério da Defesa;

f) desenvolver e disseminar processos internos dotados de medidas de segurança orgânica, física e eletrônica, para a orientação, avaliação e proteção da propriedade intelectual gerada com a participação de ICT do Ministério da Defesa;

g) adotar medidas para assegurar que não haja divulgação indevida de conhecimentos críticos para a Defesa Nacional;

h) adotar medidas para assegurar a proteção das informações científicas e tecnológicas geradas por intermédio das atividades de prestação de serviços tecnológicos e de compartilhamento de infraestrutura e capital intelectual que gerem inovações, de modo a preservar os interesses das ICT do Ministério da Defesa; e

i) estabelecer medidas específicas para a proteção e o fornecimento de **know-how** e segredo industrial, no interesse da Defesa Nacional;

II - Objetivo Específico nº 2 (contribuir para o desenvolvimento e o fortalecimento da indústria nacional e, em particular, da Base Industrial de Defesa):

a) estimular a promoção de processos de formação e de capacitação científica e tecnológica;

b) buscar o fortalecimento das capacidades operacional, científica, tecnológica e administrativa das ICT do Ministério da Defesa;

c) incentivar a capacitação de integrantes dos NIT e os pesquisadores públicos das ICT do Ministério da Defesa em atividades relacionadas à gestão da propriedade intelectual;

d) estimular a valorização dos pesquisadores públicos que utilizem os mecanismos previstos para a gestão da propriedade intelectual gerada nas ICT do Ministério da Defesa;

e) valorizar a participação dos pesquisadores públicos das ICT do Ministério da Defesa em atividades de criação e inovação, utilizando-se medidas de incentivo previstas em lei, tais como bolsas de

estímulo à inovação, retribuição pecuniária e participação nos ganhos econômicos eventualmente auferidos;

f) propugnar que, no âmbito das ICT do Ministério da Defesa, seja destinado até um terço dos eventuais ganhos econômicos por ela auferidos ao criador e, de acordo com a sua política de inovação, aos membros da equipe de pesquisa e desenvolvimento que tenham contribuído para a criação;

g) estimular, no âmbito de cada Força Singular, o estabelecimento de critérios objetivos para determinar a partilha da participação nos ganhos econômicos eventualmente auferidos, de que trata a alínea "f", na medida da contribuição de cada membro da equipe para a criação, conforme a política de inovação da ICT do Ministério da Defesa; e

h) promover ações institucionais de capacitação de recursos humanos das ICT do Ministério da Defesa em empreendedorismo, gestão da inovação, transferência de tecnologia e propriedade intelectual;

III - Objetivo Específico nº 3 (incentivar a participação das criações geradas pelas ICT do Ministério da Defesa no processo de inovação nacional):

a) estimular a atividade de inovação nas ICT do Ministério da Defesa e as suas interações com as empresas;

b) incentivar a criação de ambientes favoráveis à inovação e às atividades de transferência de tecnologia;

c) estimular a interação com parques tecnológicos e incubadores de empresas de base tecnológica voltadas para a geração de conhecimentos e inovações em áreas de interesse das ICT do Ministério da Defesa;

d) estimular as parcerias com a BID e com demais instituições que desenvolvam tecnologias de emprego dual e de elevado valor agregado no interesse da defesa nacional;

e) estabelecer, sob a orientação dos NIT das Forças Singulares, procedimentos claros e critérios objetivos para escolha, modalidade e contratação mais vantajosa no licenciamento de criação protegida e de transferência de tecnologias geradas no âmbito das ICT do Ministério da Defesa;

f) estimular e apoiar a criação, a implantação e a consolidação de ambientes promotores da inovação, incluídos parques e polos tecnológicos, como forma de incentivar o desenvolvimento tecnológico, o aumento da competitividade e a interação entre as empresas e as ICT do setor de defesa;

g) estabelecer critérios para a qualificação e a avaliação do uso dos resultados decorrentes de atividades e projetos de pesquisa no âmbito do Ministério da Defesa; e

h) incentivar o depósito de pedidos de patentes com potencial de licenciamento; e

IV - Objetivo Específico nº 4 (estimular o uso da informação de Propriedade Intelectual como ferramenta estratégica para nortear pesquisas, desenvolvimentos, inovações, negócios e geração de ativos de propriedade intelectual):

a) identificar oportunidades de geração de ativos de propriedade intelectual como diferencial competitivo;

b) estimular o uso de banco de dados de Propriedade Intelectual como ferramenta para a identificação de soluções inovadoras;

c) adotar medidas para assegurar que os ganhos econômicos eventualmente auferidos pela contratação de uso e exploração econômica da propriedade intelectual sejam aplicados, exclusivamente, em objetos institucionais de pesquisa, desenvolvimento e inovação das ICT do Ministério da Defesa; e

d) criar mecanismos de articulação para mitigar a dependência tecnológica na área de interesse de defesa, mediante incentivo o uso de ativos de propriedade intelectual disponíveis ou estado da técnica, compreendendo parcerias intersetoriais entre setor público e privado, universidades e setor não governamental.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Caberá aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica editar, em suas respectivas áreas de atuação, atos específicos para a implementação da Política de Propriedade Intelectual do Ministério da Defesa.

Art. 8º Fica revogada a Portaria Normativa nº 1.888/MD, de 23 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 246, Seção 1, página 20, de 24 de dezembro de 2010.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor em 1º de setembro de 2021.

(Portaria publicada no DOU nº 159, de 23 AGO 21 – Seção 1)

PORTARIA – GM-MD Nº 3.492, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a utilização do Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal (SIORG), no âmbito da administração central do Ministério da Defesa, dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, da Escola Superior de Guerra e do Hospital das Forças Armadas.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, observado o disposto no Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 60532.000065/2021-10, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a utilização do Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal (SIORG), no âmbito da administração central do Ministério da Defesa, dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, da Escola Superior de Guerra e do Hospital das Forças Armadas.

Art. 2º Os órgãos de que trata o art. 1º deverão habilitar no SIORG gestores e técnicos responsáveis por operar o sistema.

Art. 3º Os gestores deverão supervisionar o sistema e consolidar a formalização das propostas de estrutura por ato normativo interno, observado o disposto no art. 5º, inciso I.

Art. 4º Os técnicos deverão acompanhar as atualizações de estrutura tratadas em lei ou decreto e registrar aquelas aprovadas em ato normativo interno e submetê-las à análise do respectivo gestor.

Art. 5º Cabe aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, à Escola Superior de Guerra e ao Hospital das Forças Armadas:

I - remeter propostas de alteração de estrutura regimental ao Ministério da Defesa para análise e aprovação prévias por parte da autoridade ministerial, ouvidos os órgãos competentes, antes do respectivo registro no SIORG;

II - avaliar rotineiramente a consistência das informações prestadas, de modo a proporcionar fidelidade e qualidade aos dados que alimentarão o sistema;

III - coordenar a utilização do SIORG no âmbito de seu respectivo órgão; e

IV - indicar à Secretaria de Orçamento e Organização Institucional do Ministério da Defesa os gestores e os técnicos responsáveis pelas atividades do SIORG no âmbito de seu respectivo órgão.

Art. 6º Cabe à Secretaria-Geral, por intermédio da Secretaria de Orçamento e Organização Institucional do Ministério da Defesa:

I - receber as propostas de alteração de estrutura regimental dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, da Escola Superior de Guerra e do Hospital das Forças Armadas analisá-las e indicar a necessidade de alterações ou aprovar para registro no SIORG;

II - designar os gestores e os técnicos responsáveis pelas atividades do SIORG no âmbito da administração central do Ministério da Defesa; e

III - coordenar a utilização do SIORG no âmbito da administração central do Ministério da Defesa.

Art. 7º As situações não contempladas nesta Portaria serão submetidas ao Secretário-Geral, que será subsidiado pelo Secretário de Orçamento e Organização Institucional, ouvidos os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, o Comandante da Escola Superior de Guerra e o Comandante Logístico do Hospital das Forças Armadas.

Art. 8º Os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica poderão editar atos complementares necessários à execução desta Portaria, no âmbito dos respectivos órgãos e observadas as suas especificidades.

Art. 9º Fica revogada a Portaria Normativa nº 1.553/MD, de 14 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 133, Seção 1, páginas 5 e 6.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor em 1º de setembro de 2021.

(Portaria publicada no DOU nº 161, de 25 AGO 21 – Seção 1)

PORTARIA – SEPESD/SG-MD Nº 3.528, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

Constitui Grupo de Trabalho para estudar as formas de atendimento especializado em cardiologia, adulto e infantil, aos beneficiários dos sistemas de saúde para militares das Forças Armadas em Brasília, no Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 43, incisos XII e XIII, e art. 60, **caput**, do Anexo I ao Decreto nº 9.570, de 20 de novembro de 2018, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 60521.000030/2021-00, resolve:

Finalidade

Art. 1º Esta Portaria constitui Grupo de Trabalho (GT) com a finalidade de estudar as formas de atendimento especializado em cardiologia, adulto e infantil, aos beneficiários dos sistemas de saúde para militares das Forças Armadas em Brasília, no Distrito Federal.

Competência

Art. 2º Ao GT compete:

I - identificar possibilidades de atendimento especializado em cardiologia, adulto e infantil;

II - propor critérios mínimos a serem atendidos a fim de promover a adequada prestação de serviços de cardiologia; e

III - realizar estudos quanto às possibilidades de melhoria no atendimento cardiológico.

Composição

Art. 3º O GT será composto por representantes dos seguintes órgãos:

I - SEPESD:

a) Departamento de Saúde e Assistência Social (DESAS), que o Coordenará; e

b) Departamento de Pessoal (DEPES);

II - Hospital das Forças Armadas (HFA);

III - Comando da Marinha: Hospital Naval de Brasília (HNBra);

IV - Comando do Exército: Hospital Militar de Área de Brasília (HMAB); e

VI - Comando da Aeronáutica: Hospital de Força Aérea de Brasília (HFAB).

§ 1º Cada membro titular deverá ter um suplente.

§ 2º Os membros suplentes serão indicados pelos respectivos titulares.

§ 3º O Departamento de Saúde e Assistência Social (DESAS) prestará o apoio administrativo às atividades do GT.

§ 4º O Coordenador do GT atualizará a relação dos membros do GT, caso haja alterações.

Funcionamento

Art. 4º O GT reunir-se-á ordinariamente de acordo com o respectivo plano de trabalho ou, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Coordenador.

§ 1º As reuniões do GT serão realizadas com a presença da maioria absoluta de seus membros e as deliberações serão adotadas preferencialmente por consenso ou, se não for possível, por maioria simples.

§ 2º As reuniões do GT ocorrerão no Distrito Federal, nas dependências do Ministério da Defesa.

§ 3º As reuniões também poderão ser realizadas por videoconferência, na hipótese de membros do GT ou de representantes de outros órgãos estarem localizados em entes federativos diferentes.

§ 4º O Coordenador do GT poderá convidar técnicos ou assessores, conforme as especificidades dos assuntos a serem debatidos, para comparecer às reuniões e prestar esclarecimentos e assessoramento especializados.

Art. 5º A participação no GT não enseja qualquer remuneração para os seus integrantes e os trabalhos desenvolvidos serão considerados prestação de relevante serviço público.

Art. 6º O GT desempenhará suas atividades pelo prazo de sessenta dias, a contar da data de entrada em vigor desta Portaria, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante proposta dirigida ao Secretário de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto.

Art. 7º O GT apresentará ao Secretário de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto o relatório final com as proposições resultantes dos estudos desenvolvidos, na forma de documento preparatório, com a finalidade de subsidiar o posterior processo de tomada de decisão no âmbito do Ministério da Defesa e dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor em 1º de setembro de 2021.

(Portaria publicada no DOU nº 162, de 26 AGO 21 – Seção 1)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA – C Ex Nº 1.580, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Cria o Núcleo do 4º Batalhão de Inteligência Militar por transformação da 4ª Companhia de Inteligência.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, o art. 20, inciso V e o art. 24 do Anexo I do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, resolve:

Art. 1º Fica criado o Núcleo do 4º Batalhão de Inteligência Militar por transformação da 4ª Companhia de Inteligência, com sede em Manaus-AM, subordinado ao Comando Militar da Amazônia.

Art. 2º Fica determinado que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial, o Órgão de Direção Operacional, os órgãos de assistência direta e imediata e o Comando Militar da Amazônia adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 3 de setembro de 2021.

PORTARIA – C Ex Nº 1.581, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Cria o 2º Batalhão de Suprimento, por unificação do 21º Depósito de Suprimento e do 22º Depósito de Suprimento (EB20-D-03.063).

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, o art. 20, inciso V e o art. 24, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, resolve:

Art. 1º Fica criado o 2º Batalhão de Suprimento (2º B Sup), por unificação do 21º Depósito de Suprimento (21º D Sup) e do 22º Depósito de Suprimento (22º D Sup), com sede em São Paulo-SP, subordinado à 2ª Região Militar.

Art. 2º Fica determinado que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial, o Órgão de Direção Operacional, o Comando Militar do Sudeste e os órgãos de assistência direta e imediata adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 3 de setembro de 2021.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA – EME/C Ex Nº 495, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

Constitui Grupo de Trabalho para estudar e rever os processos de movimentação no âmbito do Exército.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso I, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com a delegação de competências que lhe conferem o art. 1º, inciso IV, alínea "h", da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, e o art. 4º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.538, de 14 de junho de 2021, resolve:

Art.1º Fica constituído o Grupo de Trabalho (GT), com o objetivo de estudar e rever os processos de movimentação no âmbito do Exército.

Art. 2º O GT terá a seguinte constituição:

I - Coordenador Executivo:

- 1º Subchefe do Estado-Maior do Exército (EME).

II - Coordenador Executivo suplente:

- Chefe do Gabinete do Estado-Maior do Exército.

III - Relator:

- 1 (um) oficial superior da 1ª Subchefia do EME.

IV - Membros:

a) 2 (dois) oficiais superiores da 1ª Subchefia do EME;

b) 1 (um) oficial superior da 6ª Subchefia do EME;

c) 1 (um) oficial superior do Gabinete do Comandante do Exército (Gab Cmt Ex);

d) 4 (quatro) oficiais superiores do Departamento-Geral do Pessoal (DGP), sendo 1 (um) da Assessoria de Planejamento e Gestão (APG/DGP), 2 (dois) da Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (DCEM/DGP) e 1 (um) oficial superior da Diretoria de Avaliação e Promoções (DAProm/DGP);

e) 1 (um) oficial superior do Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT);

f) 3 (três) oficiais superiores do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx), sendo 1 (um) oficial superior do próprio Departamento, 1 (um) da Diretoria de Educação Técnica Militar

(DETMil) e 1 (um) da Diretoria de Educação Superior Militar;

g) 1 (um) oficial superior da Secretaria de Economia e Finanças (SEF);

h) 1 (um) oficial superior do Comando de Operações Terrestres (COTER);

i) 1 (um) oficial superior do Comando Logístico (COLOG);

j) 1 (um) oficial superior do Departamento de Engenharia e Construção (DEC);

k) 1 (um) oficial superior de cada comando militar de área (C Mil A); e

V - outros militares convocados **ad hoc** pelo Coordenador Executivo, quando necessário.

Parágrafo único. Cada órgão deverá informar ao EME o nome e os dados para contato dos oficiais indicados e os seus respectivos substitutos, até o dia 10 de setembro de 2021.

Art. 3º Compete ao GT:

I - estudar os processos de movimentação vigentes;

II - levantar as necessidades de capacitação, com base nos cargos previstos nos Quadros de Cargos Previstos (QCP) das organizações militares (OM) do Exército Brasileiro;

III - analisar os atos normativos existentes sobre movimentação de militares no âmbito do Exército Brasileiro;

IV - levantar os recursos orçamentários necessários para a execução dos planos de movimentação da Força;

V - apresentar um diagnóstico da situação atual das movimentações de militares em relação às perspectivas de disponibilidade orçamentária ao Exército nos próximos anos;

VI - propor medidas de controle e racionalização de despesas orçamentárias na atividade; e

VII - elaborar um relatório com atividades a serem realizadas pelos órgãos para a execução das ações necessárias à racionalização dos processos de movimentação.

Parágrafo único. Os órgãos responsáveis terão até 90 (noventa) dias, após o relatório, para realizar suas ações de melhoria, para fins da racionalização.

Art. 4º As reuniões serão convocadas de acordo com as demandas levantadas, não havendo uma periodicidade pré-definida.

Art. 5º Não haverá regimento interno para o desenvolvimento dos trabalhos do grupo.

Art. 6º Estão autorizados os contatos diretos entre os integrantes do GT sem, contudo, eximir a remessa das propostas definitivas pelo canal de comando ao final de cada processo.

Art. 7º O GT terá um prazo de até 90 (noventa) dias para o encerramento dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor em 3 de setembro de 2021.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 496, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

Altera dispositivos da Portaria – EME/C Ex nº 248 de 24 de novembro de 2020, que aprovou o Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2022 (PCE-EB/2022).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, incisos I e II, do Regulamento da Lei de Ensino do Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999; o art. 4º, inciso VII, combinado com o art. 7º, incisos XI e XII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.538, de 14 de junho de 2021; e a letra "a", do nº 5., da Diretriz para Elaboração do Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro (EB20-D-01.041), aprovada pela Portaria nº 407 – EME, de 24 de agosto de 2016, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria – EME/C Ex nº 248, de 24 de novembro de 2020, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"PLANO DE CURSOS E ESTÁGIOS GERAIS NO EXÉRCITO BRASILEIRO PARA O ANO DE 2022

1. CURSOS DESTINADOS A OFICIAIS

(...)

i. Cursos de Especialização e Extensão para Oficiais

Alterar:

<table>
<tr><th rowspan="2">GESTOR</th><th rowspan="2">DIREÇÃO</th><th rowspan="2" colspan="2">CURSO</th><th colspan="3">TOTAL DE VAGAS</th></tr>
<tr><th>EB</th><th>OO</th><th>NA</th></tr>
<tr><td rowspan="3">DCT</td><td rowspan="3">EsCom</td><td colspan="2">de:
Oficial de Comunicações</td><td>20</td><td colspan="2">...</td></tr>
<tr><td colspan="2">para:
Oficial de Comunicações - 1ª Fase EAD</td><td>20</td><td colspan="2">...</td></tr>
<tr><td colspan="2">Oficial de Comunicações - 2ª Fase Pres</td><td>20 (b)</td><td colspan="2">...</td></tr>
<tr><td rowspan="2">CMA</td><td rowspan="2">...</td><td rowspan="2">Operações na Selva Cat "B"</td><td>1º Turno</td><td>...</td><td>...</td><td>de: 0
para: 5</td></tr>
<tr><td>2º Turno</td><td>...</td><td>...</td><td>de: 0
para: 5</td></tr>
<tr><td rowspan="2">CML</td><td rowspan="2">...</td><td rowspan="2">Básico de Montanhismo</td><td>1º Turno</td><td>...</td><td colspan="2">de: 1
para: 2</td></tr>
<tr><td>2º Turno</td><td>20 (m)</td><td colspan="2">de: 1
para: 0</td></tr>
</table>

Incluir:

<table>
<tr><th rowspan="2">GESTOR</th><th rowspan="2">DIREÇÃO</th><th rowspan="2">CURSO</th><th colspan="3">TOTAL DE VAGAS</th></tr>
<tr><th>EB</th><th>OO</th><th>NA</th></tr>
<tr><td rowspan="2">DCT</td><td rowspan="2">EsCom</td><td>Proteção Cibernética - 1ª Fase EAD</td><td>20 (n)</td><td colspan="2">-</td></tr>
<tr><td>Proteção Cibernética - 2ª Fase Pres</td><td>20
(b)(n)</td><td colspan="2">-</td></tr>
<tr><td>DECEx</td><td>OMS</td><td>Implantodontia</td><td>2</td><td colspan="2">-</td></tr>
</table>

Legenda:

....

(b) Concludentes da 1ª Fase EAD com aproveitamento.

....

(m) 10 (dez) vagas destinadas prioritariamente para oficiais da 4ª Bda Inf Mth e 10 (dez) vagas destinadas exclusivamente para Cadetes do 4º Ano da AMAN.

(n) Vagas destinadas exclusivamente para militares da guarnição de Brasília-DF.

2. CURSOS DESTINADOS A SUBTENENTES E SARGENTOS

(...)

d. Cursos de Especialização e Extensão para Subtenentes e Sargentos

Alterar:

<table>
<tr><th rowspan="3">GESTOR</th><th rowspan="3">DIREÇÃO</th><th rowspan="3" colspan="2">CURSO</th><th colspan="4">TOTAL DE VAGAS</th></tr>
<tr><th colspan="2">EB</th><th rowspan="2">OO</th><th rowspan="2">NA</th></tr>
<tr><th>DE</th><th>PARA</th></tr>
<tr><td>COTER</td><td>...</td><td colspan="2">Mecânico de Aeronaves</td><td>15</td><td>20 (m)</td><td colspan="2">...</td></tr>
<tr><td rowspan="3">DECEx</td><td rowspan="3">...</td><td colspan="2">Adjunto de Comando - 1ª Fase EAD</td><td>90</td><td>180</td><td colspan="2">...</td></tr>
<tr><td rowspan="2">Adjunto de Comando - 2ª Fase Pres</td><td>1º Turno</td><td>45 (a)</td><td>90 (a)</td><td colspan="2">...</td></tr>
<tr><td>2º Turno</td><td>45 (a)</td><td>90 (a)</td><td colspan="2">...</td></tr>
<tr><td rowspan="2">CMA</td><td rowspan="2">...</td><td rowspan="2">Operações na Selva Cat "C"</td><td>1º Turno</td><td colspan="2">...</td><td>...</td><td>de: 0
para: 5</td></tr>
<tr><td>2º Turno</td><td colspan="2">...</td><td>...</td><td>de: 0
para: 5</td></tr>
<tr><td rowspan="3">CML</td><td>...</td><td colspan="2">DOMPSA</td><td>6</td><td>7 (n)</td><td>...</td><td>...</td></tr>
<tr><td rowspan="2">...</td><td rowspan="2">Básico de Montanhismo</td><td>1º Turno</td><td>17</td><td>18</td><td>de: 2
para: 1</td><td>1</td></tr>
<tr><td>2º Turno</td><td>15</td><td>20 (o)</td><td>...</td><td>...</td></tr>
</table>

Incluir:

<table>
<tr><th rowspan="2">GESTOR</th><th rowspan="2">DIREÇÃO</th><th rowspan="2" colspan="2">CURSO</th><th colspan="3">TOTAL DE VAGAS</th></tr>
<tr><th>EB</th><th>OO</th><th>NA</th></tr>
<tr><td rowspan="2">COTER</td><td rowspan="2">CIAvEx</td><td>Mecânico de Aeronaves</td><td rowspan="2">2º Turno</td><td>20 (p)</td><td colspan="2">-</td></tr>
<tr><td>Mecânico de Aviônicos</td><td>10 (p)</td><td colspan="2">-</td></tr>
</table>

Legenda:

(a) Concludentes da 1ª Fase EAD com aproveitamento.

....

(m) Vagas acrescidas, em caráter excepcional, destinadas exclusivamente para militares da Guarnição de Taubaté-SP.

(n) Vaga acrescida, em caráter excepcional, destinada exclusivamente para militares da Guarnição do Rio de Janeiro-RJ.

(o) Vagas acrescidas, em caráter excepcional, destinadas exclusivamente para militares da Guarnição de São João Del Rei-MG.

(p) Turnos incluídos, em caráter excepcional, cujas vagas deverão ser destinadas exclusivamente para militares da Guarnição de Taubaté-SP.

3. ESTÁGIOS GERAIS PARA OFICIAIS

Alterar:

GESTOR	DIREÇÃO	ESTÁGIO		TOTAL DE VAGAS			
				EB		OO	NA
				DE	PARA		
CMP	...	Mergulho a Ar e Resgate	3º Turno	5	10 (k)	...	
CMSE	...	Operações de Garantia da Lei e da Ordem		30	40 (l)	...	

Incluir:

GESTOR	DIREÇÃO	ESTÁGIO		TOTAL DE VAGAS		
				EB	OO	NA
DCT	EsCom	Proteção Cibernética		20 (m)	-	
DEC	CI Eng/2º BFv	Explosivos e Desminagem		10 (n)	-	
DECEx	CEADEx	Tecnologias Digitais na Educação **(EAD)**	1º Turno	50	-	
			2º Turno	50	-	
	CEP	Preparação de Instrutores e Monitores **(EAD)**	1º Turno	600	-	
			2º Turno	600		
	OMS	UTI/UCI Adulto, Emergência e Urgência para Of Enf		4	-	

Legenda:

....

(k) 5 (cinco) vagas destinadas exclusivamente para Cadetes do 4º Ano da AMAN.

(l) 20 (vinte) vagas destinadas exclusivamente para Cadetes do 4º Ano da AMAN.

(m) Vagas destinadas exclusivamente para militares da guarnição de Brasília-DF.

(n) Vagas destinadas exclusivamente para Cadetes do 4º Ano da AMAN.

4. ESTÁGIOS GERAIS PARA SUBTENENTES E SARGENTOS

Incluir:

GESTOR	DIREÇÃO	ESTÁGIO		TOTAL DE VAGAS		
				EB	OO	NA
DECEx	CEADEx	Tecnologias Digitais na Educação **(EAD)**	1º Turno	50	-	
			2º Turno	50	-	
	CEP	Preparação de Instrutores e Monitores **(EAD)**	1º Turno	600	-	
			2º Turno	600		

(...)" (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 3 de setembro de 2021.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 497, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

Altera dispositivos da Portaria nº 167 – EME, de 10 de julho de 2020, que aprovou o Plano de Cursos e Estágios para Militares Estrangeiros no Exército Brasileiro para o ano de 2021 (PCEMEEB/2021).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, incisos I e II, do Regulamento da Lei de Ensino do Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999; e em conformidade com o art. 4º, inciso VII, combinado com o art. 7º, incisos XI e XIII do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.538, de 14 de junho de 2021, e a alínea "c", do nº 1, da letra "a", do item 11 da Diretriz Geral para Cursos e Estágios para Militares Estrangeiros no Exército Brasileiro, aprovada pela Portaria nº 410 – EME, de 24 de agosto de 2016, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria nº 167 – EME, de 10 de julho de 2020, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"PLANO DE CURSOS E ESTÁGIOS PARA MILITARES ESTRANGEIROS NO EXÉRCITO BRASILEIRO PARA O ANO DE 2021

1. CURSOS E ESTÁGIOS PARA OFICIAIS

(...)

Alterar:

Nação Amiga	Cursos/Estágios	Órgão Gestor	Total de Vagas	
			DE	PARA
ÍNDIA	Curso Internacional de Estudos Estratégicos (CIEE)	DECEx (ECEME)	1	0

(...)

Incluir em caráter excepcional:

Nação Amiga	Cursos/Estágios	Órgão Gestor	Total de Vagas	
			DE	PARA
SURINAME	Estágio de Idioma Português e Ambientação (EIPA)	DECEx (CIdEx)	0	4

(...)" (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 3 de setembro de 2021.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 498, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

Altera dispositivos da Portaria nº 166 – EME, de 10 de julho de 2020, que aprovou o Plano de Cursos e Estágios destinados a Outras Organizações Brasileiras no Exército Brasileiro para o ano de 2021 (PCEOBR/2021).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, incisos I e II, do Regulamento da Lei de Ensino do Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999; e em conformidade com o art. 4º, inciso VII, combinado com o art. 7º, incisos XI e XII do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.538, de 14 de junho de 2021, e o nº 3, da letra "a", do item 7 da Diretriz Geral para Cursos e Estágios Destinados a Outras Organizações Brasileiras no Exército Brasileiro, aprovada pela Portaria nº 059 – EME, de 15 de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria nº 166 – EME, de 10 de julho de 2020, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"PLANO DE CURSOS E ESTÁGIOS DESTINADOS A OUTRAS ORGANIZAÇÕES BRASILEIRAS NO EXÉRCITO BRASILEIRO PARA O ANO DE 2021 – PCEOBR/2021

2. CURSOS E ESTÁGIOS DESTINADOS A SARGENTOS

(...)

Incluir em caráter excepcional:

OBR	Cursos/Estágios	Órgão Gestor	Total de Vagas	
			DE	PARA
Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares	Curso de Adjunto de Comando	DECEx (EASA)	2	3

(...)" (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 3 de setembro de 2021.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 499, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

Aprova a Diretriz para o processo seletivo ao Curso de Gestão e Assessoramento de Estado-Maior (EB20-D-01.086).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o art. 10, inciso I, e com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 9.786, de 1999, e em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.538, de 14 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Diretriz para o processo seletivo ao Curso de Gestão e Assessoramento de Estado-Maior (EB20-D-01.086), que com esta baixa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 3 de setembro de 2021.

DIRETRIZ PARA O PROCESSO SELETIVO AO CURSO DE GESTÃO E ASSESSORAMENTO DE ESTADO-MAIOR (EB20-D-01.086)

1. FINALIDADE

Regular as medidas necessárias à implantação de nova sistemática para o Processo Seletivo ao Curso de Gestão e Assessoramento de Estado-Maior (PS/CGAEM).

2. REFERÊNCIAS

a. Portaria nº 483 – EME, de 23 NOV 16 – Cria o Curso de Gestão e Assessoramento de Estado-Maior.

b. Portaria – EME/C Ex nº 307, de 19 JAN 21 – Estabelece as condições de funcionamento do CGAEM.

c. Portaria – EME/C Ex nº 362, de 13 ABR 21 – Altera a Portaria – EME/C Ex nº 307, de 19 JAN 21, que estabelece as condições de funcionamento do Curso de Gestão e Assessoramento de Estado-Maior.

3. CONCEPÇÃO

a. O processo seletivo ao CGAEM será composto de duas fases. A primeira fase é eliminatória, a cargo do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx). A segunda fase é classificatória, a cargo do Departamento-Geral do Pessoal (DGP).

b. A fase eliminatória é composta da nota final obtida no curso de preparação aos cursos de altos estudos militares (CP/CAEM). Será aprovado o candidato que obtiver grau igual ou superior a 5,00, computando-se também a avaliação de recuperação, se for o caso. O candidato que não houver atingido esse grau, não estará apto a participar do processo seletivo ao CGAEM.

c. A fase classificatória levará em consideração o grau obtido no CP/CAEM e o Mérito Militar (MM) na composição da nota final (NF). O CP/CAEM e o MM serão ponderados, respectivamente, com pesos 2 (dois) e 8 (oito) para o cálculo da NF.

d. De acordo com a NF, o DGP publicará a Relação Final dos Aprovados no processo seletivo, ordenando os militares aprovados em ordem decrescente de classificação, conforme as vagas previstas pelo Estado-Maior do Exército (EME).

4. PREMISSAS

a. O CP/CAEM a ser realizado no ano de 2023 será o primeiro a ser computado no novo processo seletivo ao CGAEM, regulado nesta Diretriz.

b. Como regra de transição, o novo processo seletivo ao CGAEM será completamente implementado a partir do ano de 2030, inclusive, para as Armas, QMB, Sv Int, Sv Sau, QEM e QCO, permitindo que as turmas participantes do processo seletivo tenham realizado o CP/CAEM dentro do escopo da presente Portaria.

c. Em consequência, o processo seletivo ao CGAEM ocorrerá nos moldes atuais até o ano de 2029, inclusive, conforme prescreve a Portaria – EME/C Ex nº 307, de 19 JAN 21, alterada pela Portaria – EME/C Ex nº 362, de 13 ABR 21.

5. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército

1) Orientar a execução desta Diretriz.

2) Estabelecer, anualmente, o número de vagas para o Curso de Gestão e Assessoramento de Estado-Maior no Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro (PCE-EB).

3) Acompanhar os resultados da nova sistemática para o processo seletivo do CGAEM.

b. Departamento-Geral do Pessoal

1) Gerenciar a execução da nova sistemática para o processo seletivo do Curso de Gestão e Assessoramento de Estado-Maior, no que tange à fase classificatória.

2) Receber do DECEx os graus obtidos no CP/CAEM para o cálculo da NF do processo seletivo de cada militar.

3) Elaborar e divulgar a relação classificatória dos militares aprovados no processo seletivo, de acordo com o número de vagas.

4) Enviar ao EME relatório anual, contendo análise crítica do PS/CGAEM.

5) Estabelecer atos normativos decorrentes desta Diretriz, se for o caso.

c. Departamento de Educação e Cultura do Exército

1) Estabelecer em Instruções Reguladoras os procedimentos para o processo seletivo e matrícula no PS/CGAEM, com base na presente Diretriz e em coordenação com o DGP.

2) Enviar ao DGP os graus do CP/CAEM obtidos pelos candidatos, para compor a NF do processo seletivo para o CGAEM.

3) Enviar ao EME relatório anual contendo análise crítica do PS/CGAEM.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 500, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

Aprova a Diretriz para a Implantação do 2º Batalhão de Suprimento, por unificação do 21º Depósito de Suprimento e do 22º Depósito de Suprimento (EB20-D-03.063).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º, inciso I e III, do Anexo I do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e em conformidade com o art. 3º, inciso I e III, do Regimento Interno do Comando do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 127, de 21 de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Diretriz para a Implantação do 2º Batalhão de Suprimento pela unificação dos 21º Depósito de Suprimento e 22º Depósito de Suprimento (EB20-D-03.063), com sede em São Paulo-SP, subordinado à 2ª Região Militar.

Art. 2º O Estado-Maior do Exército, o Órgão de Direção Operacional, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Sudeste adotem, em suas áreas de competência, as medidas necessárias para a execução desta Diretriz.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 3 de setembro de 2021.

DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DO 2º BATALHÃO DE SUPRIMENTO (EB20-D-03.063)

1. FINALIDADES

a. Regular as medidas necessárias à implantação do 2º Batalhão de Suprimento (2º B Sup), mediante a unificação do 21º Depósito de Suprimento (21º D Sup) e do 22º Depósito de Suprimento (22º D Sup), no Comando Militar do Sudeste (CMSE).

b. Elencar as principais atribuições e responsabilidades dos diferentes órgãos comprometidos com as ações que dão efetividade à presente Diretriz.

2. REFERÊNCIAS

a. Constituição Federal.

b. Emenda Constitucional nº 95, de 2016, que altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para instituir o Novo Regime Fiscal, e dá outras providências.

c. Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 – Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas.

d. Lei Complementar nº 117, de 2 de setembro de 2004 – Altera a Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 – Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas, para estabelecer novas atribuições subsidiárias.

e. Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010 – Altera a Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 – Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas, para criar o Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas e disciplinar as atribuições do Ministro de Estado da Defesa.

f. Estratégia Nacional de Defesa, Edição 2020 – END/2020, que estabelece entre as estratégias de defesa o fortalecimento da capacidade de dissuasão extrarregional.

g. Decreto nº 10.232, de 6 de fevereiro de 2020 – Dispõe sobre os efetivos do pessoal militar do Exército, em serviço ativo, para 2020.

h. Diretriz do Comandante do Exército de 2019–2022.

i. Portaria – C Ex nº 346, de 29 de maio de 2007 – Aprova a diretriz para o reaparelhamento do Exército.

j. Portaria – C Ex nº 1.253, de 5 de dezembro de 2013 – Aprova a concepção de transformação do Exército e dá outras providências.

k. Portaria – C Ex nº 1.968, de 3 de dezembro de 2019 – Aprova o Plano Estratégico do Exército 2020–2023 (EB10-P-01.007), 1ª Edição, 2019.

l. Portaria nº 101 – EME, de 1º de agosto de 2007 – Aprova as Normas para a Referenciação dos Cargos Militares do Exército Brasileiro.

m. Portaria – C Ex nº 255, de 4 de março de 2020 – Aprova a Diretriz Estratégica Organizadora do Sistema de Informações Operacionais Terrestres (EB10-D-01.010).

n. Portaria – DGP/C Ex Nº 070, de 23 de março de 2010 – Instruções Reguladoras para Aplicação das IG 10-02, Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IR 30-31).

o. Portaria – EME/C Ex Nº 176, de 29 de agosto de 2013 – Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB).

p. Portaria – EME/C Ex Nº 297, de 9 de novembro de 2015 – Aprova as Instruções Reguladoras do Processo de Concepção de Quadros de Organização (EB20-IR-10.004).

q. Portaria – EME/C Ex Nº 301, de 10 de novembro de 2015 – Aprova a racionalização de cargos nos Quadros de Cargos e nos Quadros de Cargos previstos das OM do EB.

r. Portaria – EME/C Ex Nº 054, de 30 de janeiro de 2017, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército Brasileiro (NEGAPORT-EB) - 1ª Edição.

s. Portaria – SEF/C Ex Nº 015, de 19 de março de 2018 – Aprova as Normas para Concessão ou Cassação de Autonomia Administrativa e para Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar (EB90-N-03.002), 2ª Edição, 2018.

t. Portaria – DEC/C Ex Nº 008, de 31 de janeiro de 2019 – Aprova as Instruções Reguladoras para a Elaboração, Alteração e Atualização de Planos Diretores de Organização Militar do Exército e de Planos Diretores de Guarnição (EB50-IR-03.006), 1ª Edição, 2019.

u. Portaria – EME/C EX Nº 326, de 31 de outubro de 2019 – Aprova o Manual de Fundamentos Doutrina Militar Terrestre (EB20-MF-10.102), 2ª Edição, 2019.

v. Portaria – EME/C Ex Nº 330, de 4 de novembro de 2019, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Custos do Portfólio, dos Programas e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro (EB20-N-08.002), 1ª Edição, 2019.

w. Portaria – EME/C Ex Nº 395, de 17 de dezembro de 2019 – Aprova a Diretriz para a Redução do Efetivo do Exército Brasileiro (EB20-D-01.003).

x. Estudo de Viabilidade do Projeto de Criação do 2º Batalhão de Suprimento (2º B Sup) por meio da unificação dos atuais 21º e 22º Depósitos de Suprimento, de 16 de abril de 2020.

y. Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

3. OBJETIVOS

a. Orientar a implantação do 2º B Sup, localizado em São Paulo-SP, por unificação do 21º D Sup e do 22º D Sup.

b. Organizar a estrutura do 2º B Sup, visando otimizar a execução do apoio logístico no âmbito da 2ª RM e a logística enquadrada pelo CMSE.

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. Justificativas

1) Unificar o 21º D Sup com o 22º D Sup.

2) Proporcionar melhor qualidade de atendimento, economia de tempo e de recursos humanos e orçamentários pela racionalização de estruturas coincidentes nos órgãos provedores (OP) da 2ª Região Militar (2ª RM).

3) Propor a sede do Comando do 2º Batalhão de Suprimento em São Paulo, nas atuais instalações do 21º D Sup, e da 2ª Companhia de Suprimento Recuada em Barueri, ocupando as atuais instalações do 22º D Sup.

4) Transformar o 22º D Sup em 2ª Companhia de Suprimento Recuada, orgânica do 2º B Sup.

5) Criar um Quadro de Cargos Previstos (QCP) para o 2º B Sup, conforme a estrutura prevista no Manual de Campanha do Batalhão de Suprimento (EB70-MC-10.359).

b. Alinhamento estratégico

A implantação do 2º B Sup está alinhada com o Plano Estratégico do Exército (PEEx 2020–2023), por meio dos seguintes Objetivos Estratégicos do Exército (OEE):

1) (OEE 08) – Aperfeiçoar o Sistema Logístico Militar Terrestre (prontidão logística);

2) (OEE 10) – Aumentar a efetividade da gestão do bem público. É imprescindível, portanto, que o efetivo mínimo seja readequado e ajustado, conforme a proposta de QCP, contemplando os cargos que efetivamente garantem a eficiência e eficácia das atividades que se propõem, a fim de adequar-se à Ação Estratégica 10.2.3.1 (Racionalizar os Quadros de Cargos Previstos, 2020–2023). É importante ressaltar que a readequação não altera o efetivo do Exército Brasileiro, conforme a observação Nr (3) do OEE 10;

3) (OEE 13) – Fortalecer a Dimensão Humana (estrutura de pessoal para o Colégio Militar de São Paulo). Nessa direção, a adequação do efetivo na reestruturação do QCP das OM envolvidas no processo de unificação, conforme a proposta encaminhada, possibilitará a racionalização do efetivo necessário para a finalidade a que se propõe. A unificação do 21º e 22º D Sup, na área da 2ª RM, alinha-se à Estratégica 13.4 (Reestruturação das Regiões Militares) na Ação Estratégica 13.4.1 (Reestruturar sistemas e processos);

4) Diretriz do Comandante do Exército 2019, particularmente a de nº 14 – Prosseguir no processo de racionalização, de maneira a potencializar os resultados entregues à sociedade, enfocando o judicioso emprego do pessoal militar de forma a possibilitar a redução de 10% do efetivo da Força no período de 10 anos; e

5) os públicos diretamente atingidos pelos resultados do Projeto permanecem no contexto de todas as organizações militares do Comando Militar do Sudeste.

c. Recursos disponíveis

1) Orçamentários: previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Comando do Exército, sob responsabilidade dos órgãos de direção setorial (ODS), dentro de suas áreas de atuação.

2) Materiais e humanos: de acordo com o Estudo de Viabilidade e conforme diretrizes das Autoridades Patrocinadoras (AP).

d. Projeto de implantação do 2º B Sup

1) O Cmt CMSE será a Autoridade Patrocinadora do Projeto de implantação.

2) O Cmt 2ª RM será o Gerente do Projeto de implantação.

3) O EME, o COLOG e o CMSE realizarão ações coordenadas para levantamento das necessidades iniciais em recursos humanos, materiais entre outras.

4) O Gerente do Projeto deverá planejar os recursos financeiros necessários à implantação inicial do 2º B Sup, por unificação dos 21º e 22º D Sup.

5) Os cargos do QCP do 2º B Sup serão propostos pelo CMSE com as indicações de remanejamentos de cargos oriundos dos 21º e 22º D Sup.

6) Em virtude de o 22º D Sup possuir um patrimônio menor, o mesmo será transferido para o 2º B Sup, a nova OM a ser criada. Com a implantação da nova organização militar, serão realizadas as respectivas transferências patrimonial e contábil, bem como a assunção do acervo histórico. Atualmente, já existe no 22º D Sup um militar encarregado de realizar a transferências acima, tão logo seja permitida.

5. EXECUÇÃO

a. Sequência das ações

AÇÕES	PRAZO	RESPONSÁVEL
Remessa ao EME das propostas de QCP e QDMP do 2º B Sup.	SET 21	CMSE
Publicação da Portaria de CODOM do 2º B Sup.	SET 21	EME (1ª S Ch)
Encaminhamento das propostas de elaboração, alteração ou atualização do PDOM do 2º B Sup.	OUT 21	CMSE
Aprovação e publicação do QCP e QDMP do 2º B Sup.	NOV 21	EME (1ª e 4ª S Ch)
Transferência contábil e física de materiais das Classes III, V(A), V(M), IX e outras classes do 22º D Sup para o 21º D Sup.	NOV 21	COLOG e SEF
Transferência patrimonial (TRA e outros) e contábil do 22º D Sup para o 21º D Sup.	NOV 21	COLOG
Publicação das movimentações de pessoal.	Até DEZ 21	DGP
Atualização dos dados do 22º D Sup nos sistemas de pessoal e de pagamento de pessoal.	DEZ 21	OM
Encerramento das atividades de suprimento do 22º D Sup.	DEZ 21	COLOG
Assunção do acervo histórico do 22º D Sup pelo 21º D Sup.	DEZ 21	CMSE
Cassação da autonomia administrativa do 22º D Sup.	31 DEZ 21	SEF
Extinção da UG/UASG 22º D Sup e mudança da UASG 21º D Sup para 2º B Sup.	31 DEZ 21	SEF
Ativação do 2º B Sup.	1º JAN 21	2ª RM
Passagem de chefia do 22º D Sup para o 21º D Sup.	JAN 22	2ª RM
Aprovação do PDOM do 2º B Sup.	FEV 22	DEC
Proposta para o EME de alteração da estrutura organizacional da 2ª RM.	FEV 22	CMSE
Encaminhamento de proposta para inserção de necessidades de obras no PDRA Eng 2023, se for o caso.	FEV 22	CMSE
Apostilamento da nomeação do Cmt 21º D Sup para Cmt 2º B Sup.	MAR 22	DGP
Estudos e elaboração de projetos de adequação de instalações, conforme projetos, se for o caso.	AGO 22	CMSE
Execução das obras e serviços de adequação de instalações, se for o caso.	Até DEZ 23	CMSE

b. Plano de implantação do 2º B Sup

1) O detalhamento das ações previstas no item anterior, tais como mudanças físicas de órgãos, preparação e execução de obras, ocupação de instalações, planejamento de transporte, adequação da rede lógica e implementação dos sistemas de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC) deverão ser discriminados no plano de Projeto.

2) De igual modo, deverão constar do plano de Projeto as transferências patrimoniais e outras medidas administrativas que se fizerem necessárias à execução do Projeto.

3) O 2º B Sup será criado pela unificação dos 21º e 22º Depósitos de Suprimento. A sede do Comando do 2º B Sup ocupará as atuais instalações do 21º D Sup, em São Paulo-SP, e a 2ª Companhia de Suprimento Recuada ocupará as atuais instalações do 22º D Sup, em Barueri-SP.

4) Ressalta-se a necessidade de elaboração de um PDOM para a nova OM, conforme previsto nas Instruções Reguladoras para Elaboração, Alteração e Atualização de Planos Diretores de Organização Militar do Exército Brasileiro (EB50-IR-03.006).

6. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército

1) Propor os atos normativos decorrentes da presente Diretriz.

2) Coordenar as atividades para a operacionalização desta Diretriz.

3) Prestar consultoria nos assuntos referentes à análise e melhoria de processos e à gestão de projetos.

4) Distribuir e remanejar os cargos das OM que terão seus QC/QCP reorganizados para a ativação do 2º B Sup, de acordo com a Portaria nº 395 – EME , de 17 de dezembro de 2019, que aprovou a Diretriz para a Redução do Efetivo do Exército Brasileiro (EB20-D-01.003), a fim de reduzir 134 cargos.

5) Estudar e aprovar os QCP e o QDMP propostos pelo CMSE.

6) Analisar e encaminhar aos ODS (COLOG, DCT e DEC) os planos de fornecimento de MEM ao 2º B Sup, previstos no QDMP aprovado, conforme prioridade estabelecida pelo ODG.

7) Acompanhar e avaliar o andamento do Projeto, por meio do Escritório de Projetos do Exército (EPEx).

b. Comando de Operações Terrestres

1) Atualizar seus planejamentos de preparo e emprego da Força Terrestre, considerando a implantação do 2º B Sup.

2) Planejar e distribuir os recursos necessários às atividades de preparo do 2º B Sup, a partir da data de sua implantação.

3) Planejar e incluir em seu planejamento orçamentário interno o atendimento das demandas apresentadas, disponibilizando os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

c. Comando Logístico

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a implantação do 2º B Sup, principalmente as que se refere às necessidades em pessoal técnico e à especialização dos recursos humanos, considerando cursos e estágios específicos para o pessoal orgânico da OM.

2) Fornecer os itens de material de sua gestão ao 2º B Sup, de acordo com o QDM/QDMP e orientações do EME (4ª S Ch).

3) Planejar e incluir em seu planejamento orçamentário interno o atendimento das demandas apresentadas, disponibilizando os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

d. Departamento de Engenharia e Construção

1) Coordenar as atividades relacionadas à transferência patrimonial, quando necessárias.

2) Fornecer os itens de material de sua gestão ao 2º B Sup, de acordo com o QDM/QDMP e orientações do EME (4ª S Ch).

3) Realizar, com base em proposta do CMSE, o planejamento, a execução e o acompanhamento da adequação de instalações, visando ao funcionamento do 2º B Sup.

4) Planejar e incluir em seu planejamento orçamentário interno o atendimento das demandas apresentadas, disponibilizando os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

5) Alterar o Plano Diretor de OM, com a devida alteração de tipologia da OM, assim como inclusão de novas benfeitorias, conforme previsto no Art 8º das Instruções Reguladoras para a Elaboração, Alteração e Atualização de Planos Diretores de Organização Militar do Exército e de Planos Diretores de Guarnição (EB50-IR-03.006).

e. Departamento-Geral do Pessoal

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a implantação do 2º B Sup.

2) Proceder à movimentação de pessoal decorrente desta Diretriz, de acordo com a legislação em vigor e os planos de movimentação da Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (DCEM).

3) Planejar e incluir em seu planejamento orçamentário interno o atendimento das demandas apresentadas, disponibilizando os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

f. Departamento de Ciência e Tecnologia

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a implantação do 2º B Sup.

2) Fornecer os itens de material de sua gestão ao 2º B Sup, de acordo com o QDM/QDMP e orientações do EME (4ª S Ch).

3) Planejar e incluir em seu planejamento orçamentário interno o atendimento das demandas apresentadas, disponibilizando os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

g. Secretaria de Economia e Finanças

1) Manter a autonomia administrativa do 2º B Sup.

2) Planejar e incluir em seu planejamento orçamentário interno o atendimento das demandas apresentadas, disponibilizando os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

h. Departamento de Educação e Cultura do Exército

Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a implantação do 2º B Sup.

i. Comando Militar do Sudeste

1) Coordenar e acompanhar o desenvolvimento de todas as atividades relativas à implantação do 2º B Sup.

2) Propor:

a) ao EME o QCP e o QDMP do 2º B Sup; e

b) ao DGP o Plano de Movimentação do Pessoal.

3) Encaminhar ao EME as propostas de atualização dos QCP das OM que tiveram supressões de cargos, a fim de atender as necessidades de cargos para ativar o QCP do 2º B Sup, se for o caso.

4) Apresentar, caso seja necessário, retificações no planejamento das necessidades de recursos orçamentários levantados no EVTEA.

j. Gerente do Projeto

1) Designar os integrantes da equipe do Projeto.

2) Elaborar os planos necessários à implantação da OM, de acordo com as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB) e com as Normas para

Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Custos do Portfólio, dos Programas e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro.

3) Coordenar e controlar todas as atividades referentes ao Projeto, inteirando-se mesmo daquelas que serão conduzidas por outros órgãos.

4) Realizar o acompanhamento físico-financeiro da implantação do 2º B Sup.

5) Gerenciar a alteração patrimonial das áreas dos atuais 21º e 22º D Sup, a serem extintos.

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As ações decorrentes da presente Diretriz poderão ter seus prazos alterados pelo EME, conforme determinação do Comandante do Exército, disponibilidade de recursos orçamentários ou por proposta do Gerente da implantação.

b. A movimentação de pessoal e a distribuição de material decorrente da presente Diretriz, conforme proposta a ser elaborada pelo gerente da implantação, serão efetivadas após aprovação do QCP/QDMP do 2º B Sup.

c. Estão autorizadas as ligações necessárias ao desencadeamento das ações referentes à condução da implantação, entre o gerente e todos os órgãos envolvidos.

d. Caberá, ainda, aos ODS, ODOp e CMSE/2ª RM:

1) participar, por intermédio de seus representantes, das reuniões de coordenação a serem realizadas pelo EME e/ou gerente da implantação;

2) se necessário, propor ao EME alterações em ações programadas; e

3) adotar outras medidas nas respectivas esferas de competência, que facilitem a operacionalização desta Diretriz.

e. Os cargos remanescentes da unificação do 21º D Sup e do 22º D Sup reverterão para o EME.

f. O Projeto de infraestrutura deverá conter as considerações ambientais relativas à gestão de resíduos de construção civil, recursos hídricos e desfazimento de bens, entre outros quesitos ambientais pertinentes. Deverá considerar ainda as Normas Reguladoras (NR) do Ministério do Trabalho, de forma a prevenir riscos e preservar a saúde dos trabalhadores, mesmo que terceirizados.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 501, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

Aprova a Diretriz para o Prosseguimento da Implantação do 12º Grupo de Artilharia Antiaérea de Selva na área do Comando Militar da Amazônia (EB20-D-03.061).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso I e III, do Anexo I do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e em conformidade com o art. 3º, inciso I e III, do Regimento Interno e o quadro demonstrativo dos cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Comando do Exército (EB10-RI-09.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 127, de 21 de fevereiro de 2017, e o art. 4º, inciso X, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria – C Ex Nº 1.538, de 14 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Diretriz para o Prosseguimento da Implantação do 12º Grupo de Artilharia Antiaérea de Selva (EB20-D-03.061), com sede em Manaus-AM, subordinado à 1ª Brigada de

Artilharia Antiaérea.

Art. 2º O Estado-Maior do Exército, o Órgão de Direção Operacional, os órgãos de direção setorial, os órgãos de assistência direta e imediata, o Comando Militar da Amazônia e o Comando Militar do Sudeste adotem, em suas áreas de competência, as medidas necessárias para a execução desta Diretriz.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 319 – EME, de 2 de agosto de 2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 3 de setembro de 2021.

DIRETRIZ PARA O PROSSEGUIMENTO DA IMPLANTAÇÃO DO 12º GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAÉREA DE SELVA (EB20-D-03.061)

1. FINALIDADE

a. Regular as medidas necessárias para o prosseguimento da implantação do 12º Grupo de Artilharia Antiaérea de Selva (12º GAAAe Sl) na área do Comando Militar da Amazônia (CMA).

b. Elencar as principais atribuições e responsabilidades dos diferentes órgãos envolvidos com as atividades previstas na presente Diretriz.

2. REFERÊNCIAS

a. Constituição da República Federativa do Brasil.

b. Emenda Constitucional nº 95, de 2016, que altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para instituir o Novo Regime Fiscal, e dá outras providências.

c. Lei nº 12.598, de 21 de março de 2012 – Estabelece normas especiais para as compras, as contratações e o desenvolvimento de produtos e de sistemas de defesa.

d. Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 – Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas.

e. Estratégia Nacional de Defesa, Edição 2016 – END/2016, que estabelece, entre as estratégias de defesa, o fortalecimento da capacidade de dissuasão extrarregional.

f. Decreto nº 10.575, de 14 de dezembro de 2020 – Distribui o efetivo de Oficiais e Praças do Exército em tempo de paz para o ano de 2021.

g. Diretriz do Comandante do Exército 2020–2021.

h. Portaria nº 346 – Cmt Ex, de 29 de maio de 2007 – Aprova a Diretriz para o Reaparelhamento do Exército.

i. Portaria nº 1.253 – Cmt Ex, de 5 de dezembro de 2013 – Aprova a Concepção de Transformação do Exército e dá outras providências.

j. Portaria nº 054 – Cmt Ex, de 30 de janeiro de 2017 – Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército Brasileiro (NEGAPORT-EB), 1ª Edição.

k. Portaria nº 1.968 – Cmt Ex, de 3 de dezembro de 2019 – Aprova o Plano Estratégico do Exército 2020–2023 (EB10-P-01.007), 1ª Edição, 2019.

l. Portaria nº 101 – EME, de 1º de agosto de 2007 – Aprova as Normas para a Referenciação dos Cargos Militares do Exército Brasileiro.

m. Portaria nº 176 – EME, de 29 de agosto de 2013 – Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB).

n. Portaria nº 297 – EME, de 9 de novembro de 2015 – Aprova as Instruções Reguladoras do Processo de Concepção de Quadros de Organização (EB20-IR-10.004).

o. Portaria nº 301 – EME, de 10 de novembro de 2015 – Aprova a racionalização de cargos nos Quadros de Cargos e nos Quadros de Cargos previstos das OM do EB.

p. Portaria nº 330 – EME, de 4 de novembro de 2019 – Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Custos do Portfólio, dos Programas e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro (EB20-N-08.002), 1ª Edição, 2019.

q. Portaria nº 395 – EME, de 17 de dezembro de 2019 – Aprova a Diretriz para a Redução do Efetivo do Exército Brasileiro (EB20-D-01.003).

r. Portaria nº 070 – DGP, de 23 de março de 2010 – Instruções Reguladoras para Aplicação das IG 10-02, Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IR 30-31).

s. Portaria nº 008 – DEC, de 31 de janeiro de 2019 – Aprova as Instruções Reguladoras para a Elaboração, Alteração e Atualização de Planos Diretores de Organização Militar do Exército e de Planos Diretores de Guarnição (EB50-IR-03.006), 1ª Edição, 2019.

t. Portaria nº 326 – EME, de 31 de outubro de 2019 – Aprova o Manual de Fundamentos Doutrina Militar Terrestre (EB20-MF-10.102), 2ª Edição, 2019.

u. Portaria nº 015 – SEF, de 19 de março de 2018 – Aprova as Normas para Concessão ou Cassação de Autonomia Administrativa e para Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar (EB90-N-03.002), 2ª Edição, 2018.

v. Portaria nº 044 – COTER, de 27 de julho de 2018 – Aprova as Condicionantes Doutrinárias e Operacionais Nr 019/2018 (CONDOP 019/2018) – Defesa Antiaérea da Força Terrestre.

w. Portaria nº 064 – EME, de 18 de setembro de 2015 – Aprova o Quadro de Organização (QO) do Grupo de Artilharia Antiaérea de Selva – GAAAe Sl (EB20-QO-10.339).

x. Portaria nº 319 – EME, de 2 de agosto de 2016 – Aprova a Diretriz para a implantação do 12º Grupo de Artilharia Antiaérea de Selva e dá outras providências (EB20-D-07.053).

y. Diretriz de Iniciação do Projeto de Implantação do 12º GAAAe Sl, de 12 de dezembro de 2020.

z. Estudo de Viabilidade para a implantação do 12º GAAAe Sl, de 23 de dezembro de 2020.

3. OBJETIVOS

a. Contribuir com a dissuasão extrarregional, ampliando a capacidade operativa da Força Terrestre na Área Estratégica Amazônia Legal, dotando-a de defesa antiaérea.

b. Concluir a implantação do 12º GAAAe Sl na área do CMA.

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. Justificativa do Projeto

1) O Projeto tem como fulcro dotar a área estratégica Amazônia Legal com uma OM de artilharia antiaérea, aumentando a capacidade operativa do Comando de Operações Aeroespaciais, na defesa

aeroespacial ativa desde o tempo de paz, por meio da 1ª Bda AAAe, e do Comando Militar da Amazônia, na capacidade operativa defesa antiaérea.

2) A implantação do 12º GAAAe Sl propiciará o desenvolvimento e o aperfeiçoamento da doutrina de emprego da artilharia antiaérea em ambiente de selva.

3) A consecução do processo de implantação do 12º GAAAe Sl em Manaus contribuirá de maneira determinante para a soberania do espaço aéreo, por meio da defesa antiaérea de estruturas estratégicas, de pontos e/ou áreas sensíveis e de tropas que necessitem operar na região amazônica, proporcionando maior segurança à sociedade.

b. Alinhamento

1) A implantação do 12º GAAAe Sl está alinhada com o Plano Estratégico do Exército (PEEx 2020–2023), por meio dos seguintes Objetivos Estratégicos:

a) OEE 1 – Contribuir com a dissuasão extrarregional, nos seguintes campos:

(1) Estratégia 1.1 Ampliação da capacidade operacional;

(2) Ação Estratégica 1.1.3 Rearticular e reestruturar a Força Terrestre na área estratégica da Amazônia;

(3) Atividade 1.1.3.1 Adequar a infraestrutura das organizações militares (OM) sediadas no âmbito do Comando Militar da Amazônia (CMA) e Comando Militar do Norte (CMN) (2021–2023);

(4) Ação Estratégica 1.1.6 Rearticular e reestruturar a artilharia antiaérea; e

(5) Atividade 1.1.6.7 Implantar o 12º GAAAe Sl em Manaus-AM (2020–2023).

b) OEE 6 – Manter atualizado o sistema de doutrina militar terrestre, nos seguintes campos:

(1) Estratégia 6.1 Estabelecimento de uma doutrina militar terrestre compatível com uma Força transformada;

(2) Ação Estratégica 6.1.1 Aperfeiçoar a doutrina singular e contribuir com o aperfeiçoamento da doutrina conjunta; e

(3) Atividade 6.1.1.3 Aperfeiçoar a doutrina: de operações na selva; de comando e controle (C^2); de apoio de fogo (incluindo a busca de alvos); de defesa AC; de inteligência militar; de defesa antiaérea; de mobilidade/contramobilidade; de Logística; de DQBRN; das brigadas blindadas; e das brigadas mecanizadas (2020–2023).

c) OEE 9 – Aperfeiçoar o sistema de ciência, tecnologia e inovação, nos seguintes campos:

(1) Estratégia 9.2 Pesquisa, desenvolvimento e inovação de PRODE;

(2) Ação Estratégica 9.2.7 Pesquisar e desenvolver produtos, atendendo aos conceitos de letalidade seletiva e de proteção (individual e coletiva); e

(3) Atividade 9.2.7.2 Desenvolver, testar e/ou avaliar sistemas de defesa antiaérea.

2) A implantação do 12º GAAAe Sl é parte de um dos projetos integrantes do Programa Estratégico do Exército (Prg EE) Amazônia Protegida, e está prevista na Diretriz de Implantação (EB20-D-07.053), aprovada conforme Portaria nº 319 – EME, de 2 AGO 16, revogada por meio da presente Diretriz.

3) A implantação do 12º GAAAe Sl, na região amazônica, também é parte de um dos Projetos integrantes do Prg EE Defesa Antiaérea, no que diz respeito ao MEM especializado de AAAe.

4) Doutrinariamente, a existência de AAAe específica para atuar em ambiente de selva pode ser estudada no Manual de Campanha EB70-MC-10.231 – Defesa Antiaérea, 1ª Edição, 2017.

5) As Condicionantes Doutrinárias e Operacionais Nr 019/2018 (CONDOP 019/2018) – Defesa Antiaérea da Força Terrestre, publicadas na Portaria nº 044 – COTER, de 27 de julho de 2018, encontram-se em vigor, corroborando a necessidade de se mobiliar a Amazônia com uma Defesa Antiaérea compatível com suas dimensões e sua importância.

6) O QO do 12º GAAAe Sl encontra-se aprovado e em vigor.

c. Objetivos do Projeto

1) Concluir o processo de implantação do 12º GAAAe Sl, atualmente pendente, em atenção à previsão contida no PEEx 2020–2023, no que tange à organização, ao pessoal, à infraestrutura, ao material, ao patrimônio e demais encargos da Unidade.

2) Ampliar a capacidade operacional da artilharia antiaérea em toda a Amazônia Legal e no ambiente operacional de selva.

3) Proporcionar a continuidade do Prg EE Amazônia Protegida e do Prg EE Defesa Antiaérea no âmbito do CMA.

4) Rearticular e reestruturar a infraestrutura da defesa antiaérea na área estratégica da Amazônia.

5) Dotar o Exército de uma OM de artilharia antiaérea nível Unidade que atenda adequadamente à 1ª Bda AAAe, ao CMA, ao Comando de Operações Terrestres e ao Comando de Operações Aeroespaciais (COMAE), da FAB – a quem a Unidade se liga como elo permanente do Sistema de Defesa Aeroespacial Brasileiro (SISDABRA) – frente à rápida evolução tecnológica.

6) Prestar o apoio adequado à 1ª Bda AAAe, ao CMA, ao Comando de Operações Terrestres e ao COMAE em operações de defesa antiaérea, principalmente, na defesa antiaérea de pontos e áreas estratégicas, bem como tropas, prioritariamente na região amazônica.

7) Contribuir com a dissuasão extrarregional, ampliando a capacidade operativa na área estratégica Amazônia Legal, dotando-a de defesa antiaérea eficaz.

d. Premissas

1) O 12º GAAAe Sl, subordinado à 1ª Brigada de Artilharia Antiaérea, localizada no Guarujá-SP e vinculado administrativamente ao CMA, encontra-se ativado em suas atuais instalações, desde 2016, com efetivo de 307 (trezentos e sete) militares. Seu processo de implantação prosseguirá considerando a permanência da OM na mesma parcela de imóvel da União.

2) O QO (QC, QDM e base doutrinária) do 12º GAAAe Sl em vigor (Portaria nº 64 – EME, de 18 de setembro de 2015) prevê que a Unidade possua, em seu QC, 4 (quatro) SU, assim discriminadas:

- Bateria de Comando de Selva (Bia C Sl);

- 2 (duas) Bia AAAe Msl Sl, dotadas de mísseis portáteis de atração passiva por infravermelho; e

- 1 (uma) Bia AAAe Msl Sl, dotada de mísseis telecomandados.

3) Com as supressões do QC atualmente em vigor, a Unidade possui o efetivo previsto de 307 (trezentos e sete) militares, organizados em 2 (duas) SU e 1 (uma) Seç AAAe, assim discriminadas:

- Bateria de Comando de Selva (Bia C Sl);

- 1 (uma) Bia AAAe Msl Sl, a duas Seç AAAe, dotada de mísseis portáteis de atração passiva por infravermelho; e

- 1 (uma) Seç AAAe, dotada de mísseis telecomandados.

4) Após as modificações determinadas pelo Órgão de Direção Geral (ODG), constantes na presente Diretriz, e o aumento de efetivo a ser autorizado durante o processo de implantação, a Unidade terá 3 (três) SU, assim discriminadas, com as supressões determinadas pelo EME:

- Bateria de Comando de Selva (Bia C Sl);

- 1 (uma) Bia AAAe Msl Sl, dotada de mísseis portáteis de atração passiva por infravermelho; e

- 1 (uma) Bia AAAe Msl Sl, dotada de mísseis telecomandados.

5) O CMA enviará ao EME as necessidades de realocação de cargos, mediante proposta de alteração de QCP do 12º GAAAe Sl e das OM que cederão os cargos. As necessidades de recompletamento com pessoal militar (carreira e temporário), a fim de criar condições para a operacionalidade da OM, devem ser encaminhadas ao Departamento-Geral do Pessoal (DGP). Deverá, ainda, estudar a possibilidade de complementar o efetivo com militares prestador de tarefa por tempo certo (PTTC), nas áreas em que julgar conveniente e oportuno.

6) Em função de experimentações doutrinárias e de avaliações coordenadas pelo CMA e/ou 1ª Bda AAAe, poderão ser apresentadas sugestões em relação à estrutura organizacional, pessoal e material, para aperfeiçoar o QO em vigor.

7) Os recursos financeiros necessários à implantação do 12º GAAAe Sl serão provenientes do Prg EE Amazônia Protegida e do Prg EE Defesa Antiaérea, conforme prevê o PEEx 2020–2023 (EB10-P-01.007), sob gestão da 3ª Subchefia e do EPEx, respectivamente. No entanto, tais recursos poderão advir de outros programas estratégicos e de outras ações orçamentárias disponíveis ao ODG e aos ODS, a serem efetivadas pelos planos de descentralização de recursos correspondentes.

8) A disponibilidade de recursos orçamentários deverá ser equacionada nos limites das ações orçamentárias dos encarregados da implantação da nova atividade, ou por eventual remanejamento interno dos atuais valores disponíveis na Força Terrestre, de acordo com decisão e diretrizes do Ch EME e do Cmt Ex. Os recursos dos custeios decorrentes serão advindos dos ODS responsáveis por cada área de atividade.

9) A implantação do 12º GAAAe Sl será realizada por intermédio de um Projeto específico, a cargo do Gerente do Projeto.

10) De acordo com o Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA) já aprovado, a implantação da Unidade ocorrerá em três fases, condicionada à obtenção de recursos pela Autoridade Patrocinadora (AP).

e. Implantação

1) O Chefe do Estado-Maior do Exército é a Autoridade Solicitante do Projeto.

2) O Comandante Militar da Amazônia é a Autoridade Patrocinadora do Projeto.

3) O Chefe do Estado-Maior do CMA é o Gerente do Projeto de implantação.

4) O Comandante do 12º GAAAe Sl é o supervisor do Projeto.

5) Para o planejamento e execução do Projeto serão necessários 29 (vinte e nove) militares, para constituir as equipes responsáveis pelo Projeto, a saber:

a) 4 (quatro) coronéis do CMA;

b) 1 (um) oficial superior do Comando da 1ª Bda AAAe, para acompanhamento doutrinário;

c) 1 (um) coronel/tenente-coronel, Cmt do 12º GAAAe Sl, para supervisionar o Projeto;

d) 8 (oito) militares do 2º Grupamento de Engenharia, sendo:

(1) 1 (um) tenente-coronel/major do 2º Grupamento de Engenharia para realizar o estudo ambiental e acompanhar o Projeto; e

(2) 7 (sete) militares da CRO/12, especializados em engenharia e obras, dentre os quais um oficial com a função de fiscal do Projeto no que tange à Engenharia.

e) 3 (três) capitães, responsáveis pela implementação das SU e demais instalações da OM; e

f) 12 (doze) subtenentes ou sargentos para compor as equipes das SU.

6) Regime de trabalho das equipes:

- 4 horas semanais, podendo ser alterada, a critério do Gerente do Projeto.

7) Consultorias necessárias para a implementação do Projeto:

a) EME, por meio de suas subchefias e do EPEx;

b) DEC;

c) CMA;

d) C Dout Ex;

e) 1ª Bda AAAe; e

f) 2º Gpt E.

8) A AP gerenciará, em estreita coordenação com o gerente do Prg EE Amazônia Protegida e com o Gerente do Projeto de implantação da OM, os recursos orçamentários existentes para as obras e/ou serviços de construção e readequação das instalações, aquisição de mobiliários, viaturas e demais equipamentos, materiais e serviços necessários à implantação do 12º GAAAe Sl.

9) As obras e demais necessidades deverão constar dos planos de descentralização de recursos dos diferentes do ODG e dos ODS/ODOp.

10) O fluxo de solicitação de recursos para as atividades de implantação será regulado pela 6ª S Ch EME e pelo gestor da AO 156M, na 3ª S Ch/EME.

11) A implantação da infraestrutura do 12º GAAAe Sl, sob coordenação do Gerente do Projeto junto à AP, será faseada da seguinte forma:

a) fase 1 – construção do pavilhão de comando e pátio de formaturas, da garagem da Unidade e posto de lavagem e lubrificação, dos estacionamentos, do portão sul com guarita de segurança, e pavimentação da alameda de acesso ao Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia (CECMA);

b) fase 2 – adequação do pavilhão de comando antigo, para que possa abrigar a Bia C Sl, construção da 2ª Bia AAAe Msl Sl, adequação do antigo pavilhão da garagem para que possa abrigar o parque de material antiaéreo, e adequação do campo de futebol **society**; e

c) fase 3 – adequação do atual pavilhão dos alojamentos para receber a 1ª Bia AAAe Msl Sl, adequação das demais instalações da OM e da área desportiva da OM.

12) No que se refere ao pessoal, a implantação contemplará:

a) fase 1 – inicialmente, o recebimento de 23 (vinte e três cargos), oriundos de outras OM do CMA, e a reversão, mediante proposta do Gerente do Projeto, de cargos do QCP atual, visando à conformação de um QCP compatível com as necessidades mais prementes da OM;

b) fase 2 – condução de estudos, em estreita ligação com o EME, para a proposição do novo QCP da OM, prevendo inicialmente, além da Bia C, duas Baterias de Artilharia Antiaérea de Mísseis, cada uma com duas Seções de Artilharia Antiaérea, com as supressões estabelecidas pelo ODG; e

c) fase 3 – na fase final do processo de implantação, visando alcançar o estado final desejado, aprovação do QCP definitivo da OM, deverá ser avaliada a possibilidade de prever, além da Bia C, duas baterias de mísseis, cada uma com três seções de artilharia antiaérea, com as supressões estabelecidas

pelo ODG.

13) No que tange à organização e aos processos, serão conduzidos, pela equipe do Projeto, estudos para a nova distribuição dos cargos, capazes de atender às demandas de pessoal, bem como o controle dos cronogramas e da execução das diferentes atividades do processo de implantação.

14) Quanto ao MEM, a implantação contemplará o recebimento de material, de acordo com as possibilidades de aquisição e distribuição coordenados pelo Prg EE Defesa Antiaérea, compatíveis com o pessoal previsto no QCP aprovado pelo ODG.

15) No que se refere à doutrina, a implantação da Unidade contemplará a participação de exercícios no terreno, bem como a execução de experimentações doutrinárias e o envio de relatórios, relativos ao emprego da AAAe em ambiente de selva, em coordenação com a 1ª Bda AAAe, o CMA e o COTER.

16) As fases para a implantação poderão ser concorrentes, não sendo impeditiva a execução de atividades das fases subsequentes, na medida da disponibilidade dos recursos e sob controle do Gerente do Projeto.

5. EXECUÇÃO

a. Sequência das ações

1) Tempo necessário para o planejamento e execução do Projeto:

AÇÃO	PRAZO		ÓRGÃO RESPONSÁVEL
	INICIAL	FINAL	
Elaboração do Projeto.	2021		CMA
Lançamento no SIGA das necessidades orçamentárias para os anos subsequentes.	2021	2027	EME, coordenado com o Gerente do Projeto Amazônia Protegida
Proposta de novo QCP e QDMP coerentes com as premissas desta Diretriz.	2021 (SET)	2021 (OUT)	CMA
Aprovação do QCP proposto.	2021 (OUT)	2021 (NOV)	EME (1ª S Ch)
Aprovação do QDMP proposto.	2021 (OUT)	2021 (NOV)	EME (4ª S Ch)
Remessa ao DGP de propostas de movimentações internas no C Mil A ao longo das fases do Projeto.	2021	2027	CMA
Nivelamento/transferência/classificação de pessoal.	2021	2027	DGP
Movimentação e/ou incorporação dos militares previstos para ocuparem os cargos.	2021	2027	DGP CMA
Encaminhamento de proposta de alteração ou atualização de Plano Diretor de OM (PDOM) para possibilitar a implantação do 12º GAAAe Sl, de acordo com o QCP e o QDM aprovados.	2021		CMA
Aprovação do PDOM.	2021		DEC
Encaminhamento de proposta para inserção das necessidades de obras do PDRAENG para o EME.	2021	2023	DEC
Estudos, levantamentos e elaboração de Projetos de construção de novas instalações, bem como de adequações das atuais instalações da OM, decorrentes do Projeto.	2021	2022	DEC CMA
Licenciamento das obras e contratações.	2022	2023	
Execução das obras e serviços de adequação.	2022	2027	
Experimentação doutrinária do QO da OM.	2022	2024	COTER CMA 1ª Bda AAAe
Recebimento de MEM de AAAe, conforme QDMP aprovado e segundo prioridade do EME.	Em andamento	2027	EME (EPEx) COLOG 1ª Bda AAAe
Ato solene de inauguração do 12º GAAAe Sl, finalizado.	Dezembro de 2027		

2) Prazo para implementação completa do Projeto: dezembro de 2027.

b. Planos do Projeto de implantação do 12º GAAAe Sl

1) O detalhamento das ações previstas no Nr 1) da alínea "a" do Nr 5. tais como as mudanças físicas de órgãos, preparação e execução de obras, ocupação de instalações e planejamento de transporte deverão ser discriminados nos planos do Projeto, a cargo do Gerente de Projeto.

2) De igual modo, a conformidade ambiental militar (CAM), bem como outras medidas administrativas que se fizerem necessárias, deverão constar do plano do Projeto.

6. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército

1) Propor ao Chefe do EME os atos normativos decorrentes da presente Diretriz.

2) Coordenar as atividades para a operacionalização desta Diretriz.

3) Prestar consultoria nos assuntos referentes à análise e melhoria de processos e à gestão de Projetos.

4) Distribuir e remanejar os cargos das OM do CMA que terão QC/QCP reorganizados para a ativação do 12º GAAAe Sl, de acordo com a Portaria nº 395 – EME, de 17 de dezembro de 2019, que aprovou a Diretriz para a Redução do Efetivo do Exército Brasileiro (EB20-D-01.003).

5) Estudar e aprovar os QCP e o QDMP do 12º GAAAe Sl, propostos pelo CMA.

6) Prever recursos orçamentários para a execução do objeto desta Diretriz, além de analisar e encaminhar aos ODS (COLOG, DCT, DEC e DGP) os planos de fornecimento de MEM ao 12º GAAAe Sl, previstos no QDMP, conforme prioridade estabelecida pelo ODG.

7) Distribuir, de acordo com a programação orçamentária do Poder Executivo e em coordenação com os ODS, ODOp e CMA, os recursos disponibilizados no orçamento anual ou concedidos como créditos adicionais.

8) Atualizar, desde já, o QCP do 12º GAAAe Sl, revertendo 23 (vinte e três) militares (Sgt, Cb e Sd) das turmas de autodefesa antiaérea dos batalhões de infantaria de selva.

9) Realizar os lançamentos dos recursos necessários no SIGA, ao longo das fases do Projeto.

10) Realizar, se for o caso, as reuniões de coordenação necessárias.

b. Comando Logístico

1) Atualizar o seu planejamento e adotar as medidas decorrentes, considerando a implantação do 12º GAAAe Sl.

2) Fornecer os itens de material de sua gestão ao 12º GAAAe Sl, de acordo com o QDM/QDMP e orientações do EME (4ª S Ch), e conforme as diretrizes do Prg EE Defesa Antiaérea.

3) Quantificar e incluir, no Plano de Descentralização de Recursos Logísticos (PDRL) e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz, no que couber.

4) Integrar a equipe do Projeto, se for o caso, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

c. Comando de Operações Terrestres

1) Atualizar o seu planejamento e adotar as medidas decorrentes, considerando a implantação do 12º GAAAe Sl.

2) Emitir diretriz de experimentação doutrinária do 12º GAAAe Sl, planejando e distribuindo os recursos necessários às atividades de experimentação doutrinária e de preparo do 12º GAAAe Sl, em coordenação com o CMA e a 1ª Bda AAAe, de acordo com o Plano de Desenvolvimento da Doutrina Militar Terrestre (PDDMT) e as normas para experimentações doutrinárias em vigor.

3) Planejar e incluir em seu planejamento orçamentário interno o atendimento das demandas apresentadas, disponibilizando os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

4) Integrar a equipe do Projeto, se for o caso, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

5) Analisar as alterações propostas no QO atual, de acordo com os relatórios de experimentação doutrinária apresentados.

6) Encaminhar ao EME o Plano de Equipamentos Específicos, a fim de possibilitar a elaboração/aprovação do QDM/QDMP.

d. Departamento de Ciência e Tecnologia

1) Fornecer os itens de material de sua gestão ao 12º GAAAe Sl, de acordo com o QDM/QDMP e orientações do EME (4ª S Ch).

2) Integrar a equipe do Projeto, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

3) Planejar e incluir em seu planejamento orçamentário interno o atendimento das demandas apresentadas, disponibilizando os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

e. Departamento de Engenharia e Construção

1) Atualizar o seu planejamento e adotar as medidas decorrentes, considerando a implantação do 12º GAAAe Sl.

2) Aprovar o novo PDOM da OM.

3) Direcionar os Projetos arquitetônicos e de engenharia, por meio do canal técnico junto ao 2º Gpt E e, mediante proposta do CMA, o planejamento e a execução das construções e adequações das instalações da OM, visando à implantação da infraestrutura da OM.

4) Fornecer os itens de material de sua gestão ao 12º GAAAe Sl, de acordo com o QDM/QDMP e orientações do EME.

5) Planejar e incluir em seu planejamento orçamentário interno o atendimento das demandas apresentadas, disponibilizando os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

f. Departamento-Geral do Pessoal

1) Atualizar o seu planejamento e adotar as medidas decorrentes, considerando a implantação do 12º GAAAe Sl, principalmente as que se referem à especialização dos RH, considerando cursos e estágios específicos para o pessoal orgânico da OM.

2) Após aprovação pelo EME, proceder a movimentação de pessoal, priorizando o especializado em AAAe, decorrente desta Diretriz, de acordo com a legislação em vigor e os planos de movimentação da Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (DCEM), com a finalidade de adequar os efetivos da

OM às modificações de QCP nas diferentes fases do processo.

3) Planejar e incluir em seu planejamento orçamentário interno o atendimento das demandas apresentadas, disponibilizando os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

g. Secretaria de Economia e Finanças

1) Atualizar o seu planejamento e adotar as medidas decorrentes, considerando a implantação do 12º GAAAe Sl.

2) Planejar a alocação dos recursos necessários à vida vegetativa do 12º GAAAe Sl.

h. Comando Militar da Amazônia

1) Como Autoridade Patrocinadora do Projeto, continuar a implantação do 12º GAAAe Sl, em estreita ligação com o ODG, os ODS e ODOp, coordenando todas as ações, conforme as NEGAPEB.

2) Propor:

a) ao EME a atualização do QC/QCP e do QDMP do 12º GAAAe Sl e, se for o caso, a adequação de datas e prazos previstos nesta Diretriz;

b) ao DGP o Plano de Movimentação do Pessoal;

c) ao DEC o plano de construção e/ou adequação de instalações necessárias ao funcionamento do 12º GAAAe Sl, por meio das necessidades levantadas pela gerência do Projeto e mensuradas pelo 2º Grupamento de Engenharia; e

d) ao COLOG a aquisição ou remanejamento de material de uso corrente do 12º GAAAe Sl.

3) Planejar, junto ao Comando da 12ª Região Militar, os itens de suprimentos existentes no OP em condições de serem fornecidos à OM implantada.

4) Realizar o levantamento das necessidades de recursos orçamentários, informando-o ao EME.

i. Comando Militar do Sudeste

1) Integrar a Equipe do Projeto, por meio da 1ª Bda AAAe, indicando os membros necessários, mediante solicitação do CMA.

2) Participar, por meio da 1ª Bda AAAe, da avaliação da implantação da OM, no que tange à doutrina de emprego da AAAe em ambiente de selva.

3) Conduzir, por meio da 1ª Bda AAAe e em coordenação com o COTER e CMA, exercícios de adestramento e de experimentação doutrinária da OM em implantação.

j. Gerente do Projeto

1) Designar os integrantes da equipe do Projeto.

2) Elaborar os planos do Projeto de implantação de acordo com as NEGAPEB e com as NEGAPORT.

3) Coordenar e controlar todas as atividades referentes ao Projeto, inteirando-se também daquelas a serem conduzidas por outros órgãos.

4) Definir as necessidades de ligações com os diversos órgãos participantes do Projeto.

5) Realizar reuniões de coordenação com a equipe de Projeto.

6) Definir o fluxo de informações necessárias à avaliação do Projeto e os indicadores de avaliação.

7) Informar ao EME as necessidades de recursos para a operacionalização de todas as ações previstas durante as fases do Projeto.

8) Realizar o acompanhamento físico-financeiro da implantação do 12º GAAAe Sl.

9) Promover a avaliação da implantação do Projeto.

10) Apresentar relatório de situação do Projeto pelo menos semestralmente à Autoridade Patrocinadora, com envio de cópia ao EME, informando o desenvolvimento do cronograma da implantação e sobre eventuais problemas que excedam a sua competência.

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As ações decorrentes da presente Diretriz poderão ter seus prazos alterados pelo EME, conforme determinação do Comandante do Exército, a disponibilidade de recursos orçamentários ou por proposta do Gerente do Projeto.

b. A movimentação de pessoal será condicionada, em princípio, ao aproveitamento dos efetivos atualmente existentes, conforme proposta a ser elaborada pelo Gerente de Projeto.

c. Caberá, ainda, aos ODS/ODOp envolvidos e ao CMA:

1) participar, por intermédio de seus representantes, das reuniões de coordenação a serem realizadas pelo EME e/ou Gerente do Projeto;

2) se necessário, propor ao EME alterações em ações programadas; e

3) adotar outras medidas na respectiva esfera de competência, que facilitem a operacionalização desta Diretriz.

d. Estão autorizadas as ligações necessárias ao desencadeamento das ações referentes à condução da implantação, entre o gerente e todos os órgãos envolvidos.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 502, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

Aprova a Diretriz para a implantação do Núcleo do 4º Batalhão de Inteligência Militar por transformação da 4ª Companhia de Inteligência (EB20-D-03.062).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso I e III, do Anexo I do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e em conformidade com o art. 3º, inciso I e III, do Regimento Interno e o quadro demonstrativo dos cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Comando do Exército (EB10-RI-09.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 127, de 21 de fevereiro de 2017, e o art. 4º, inciso X, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria – C Ex Nº 1.538, de 14 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Diretriz para a implantação do Núcleo do 4º Batalhão de Inteligência Militar por transformação da 4ª Companhia de Inteligência (EB20-D-03.062), com sede em Manaus-AM, subordinado ao Comando Militar da Amazônia.

Art. 2º O Estado-Maior do Exército, o Órgão de Direção Operacional, os órgãos de direção setorial, os órgãos de assistência direta e imediata e o Comando Militar da Amazônia adotarão, em suas

áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 3 de setembro de 2021.

DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO DO 4º BATALHÃO DE INTELIGÊNCIA MILITAR (EB20-D-03.062)

1. FINALIDADE

a. Regular as medidas necessárias à implantação do Núcleo do 4º Batalhão de Inteligência Militar (Nu 4º BIM) por transformação da 4ª Companhia de Inteligência (4ª Cia Intlg), no Comando Militar da Amazônia (CMA).

b. Elencar as principais atribuições e responsabilidades dos diferentes órgãos comprometidos com as ações que darão efetividade à presente Diretriz.

2. REFERÊNCIAS

a. Constituição da República Federativa do Brasil.

b. Emenda Constitucional nº 95, de 2016, que altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para instituir o Novo Regime Fiscal, e dá outras providências.

c. Lei nº 9.883, de 7 de dezembro de 1999 – Institui o Sistema Brasileiro de Inteligência, cria a Agência Brasileira de Inteligência (ABIN), e dá outras providências.

d. Lei nº 12.598, de 21 de março de 2012 – Estabelece normas especiais para as compras, as contratações e o desenvolvimento de produtos e de sistemas de defesa.

e. Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 – Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas.

f. Lei Complementar nº 117 de 2 de setembro de 2004 – Altera a Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 – Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas, para estabelecer novas atribuições subsidiárias.

g. Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010 – Altera a Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 – Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas, cria o Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas e disciplina as atribuições do Ministro de Estado da Defesa.

h. Decreto nº 10.459, de 18 de janeiro de 2021 – Altera a distribuição de pessoal militar do Exército em tempo de paz para 2021.

i. Portaria nº 346 – Cmt Ex, de 29 de maio de 2007 – Aprova a Diretriz para o Reaparelhamento do Exército.

j. Portaria nº 1.253 – Cmt Ex, de 5 de dezembro de 2013 – Aprova a Concepção de Transformação do Exército e dá outras providências.

k. Diretriz do Comandante do Exército 2020–2021.

l. Portaria nº 1.968 – Cmt Ex, de 3 de dezembro de 2019 – Aprova o Plano Estratégico do Exército 2020–2023 (EB10-P-01.007), 1ª Edição, 2019.

m. Portaria nº 253 – Cmt Ex, de 4 de março de 2020 – Aprova a Diretriz Estratégica Organizadora do Sistema de Imagens e Informações Geográficas do Exército (EB10-D-01.014) e dá outras providências.

n. Portaria nº 254 – Cmt Ex, de 4 de março de 2020 – Aprova as Normas para Gestão do Pessoal do Sistema de Inteligência do Exército (NGPSIEx) (EB10-N-01.008), 1ª Edição, 2020.

o. Portaria nº 255 – Cmt Ex, de 4 de março de 2020 – Aprova a Diretriz Estratégica Organizadora do Sistema de Informações Operacionais Terrestres (EB10-D-01.010).

p. Portaria nº 101 – EME, de 1º de agosto de 2007 – Aprova as Normas para a Referenciação dos Cargos Militares do Exército Brasileiro.

q. Portaria nº 47 – DGP, de 30 de março de 2012 – Instruções Reguladoras para Aplicação das IG 10-02, Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (EB30-IR-40.001).

r. Portaria nº 201 – EME, de 26 de dezembro de 2011 – Aprova as Normas para a Gestão de Acordos de Compensação Comercial, Industrial e Tecnológica no Exército Brasileiro.

s. Portaria nº 176 – EME, de 29 de agosto de 2013 – Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB).

t. Portaria nº 031 – EME, de 23 de fevereiro de 2015 – Aprova o Manual de Fundamentos Inteligência Militar Terrestre (EB20-MF-10.107).

u. Portaria nº 297 – EME, de 9 de novembro de 2015 – Aprova as Instruções Reguladoras do Processo de Concepção de Quadros de Organização (EB20-IR-10.004).

v. Portaria nº 301 – EME, de 10 de novembro de 2015 – Diretriz da racionalização de cargos nos Quadros de Cargos e nos Quadros de Cargos Previstos das OM do EB.

w. Portaria nº 054 – EME, de 30 de janeiro de 2017, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército Brasileiro (NEGAPORT-EB), 1ª Edição.

x. Portaria nº 272 – EME, de 12 de julho de 2017 – Aprova a Diretriz de Iniciação do Programa Estratégico do Exército LUCERNA (Prg EE LUCERNA) e constitui a equipe que confeccionará o Estudo de Viabilidade do Programa.

y. Portaria nº 015 – SEF, de 19 de março de 2018 – Aprova as Normas para Concessão ou Cassação de Autonomia Administrativa e para Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar (EB90-N-03.002), 2ª Edição, 2018.

z. Portaria nº 008 – DEC, de 31 de janeiro de 2019 – Aprova as Instruções Reguladoras para a Elaboração, Alteração e Atualização de Planos Diretores de Organização Militar do Exército e de Planos Diretores de Guarnição (EB50-IR-03.006), 1ª Edição, 2019.

aa. Portaria nº 326 – EME, de 31 de outubro de 2019 – Aprova o Manual de Fundamentos Doutrina Militar Terrestre (EB20-MF-10.102), 2ª Edição, 2019.

ab. Portaria nº 330 – EME/C Ex, de 4 de novembro de 2019, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Custos do Portfólio, dos Programas e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro (EB20-N-08.002), 1ª Edição, 2019.

ac. Portaria nº 395 – EME, de 17 de dezembro de 2019 – Aprova a Diretriz para a Redução do Efetivo do Exército Brasileiro (EB20-D-01.003).

ad. Estudo de Viabilidade do Programa Estratégico do Exército LUCERNA, de 27 de junho de 2019.

ae. Portaria nº 140 – EME, de 7 de julho de 2020 – Aprova a Diretriz de Implantação do Prg EE LUCERNA (EB20-D-08.040).

af. Portaria – EME/C Ex Nº 241, de 18 de novembro de 2020, que aprova a Diretriz de Iniciação do Projeto ARES e cria a equipe para a realização do Estudo de Viabilidade Técnico, Econômico e Ambiental

(EVTEA) para o Projeto (EB20-D-08.045).

ag. Ata da 17ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior de Racionalização e Transformação (CONSURT), de 2 de dezembro de 2020, em que foi determinada a implantação do núcleo do 4º Batalhão de Inteligência Militar a partir da 4ª Companhia de Inteligência.

ah. Diretriz de Iniciação do Projeto de Transformação da 4ª Companhia de Inteligência em 4º Batalhão de Inteligência Militar, de 22 de dezembro de 2020.

ai. Portaria do Comando de Operações Terrestres nº 022, de 10 de março de 2021 – Aprova a Concepção Doutrinária para o Emprego dos Batalhões de Inteligência Militar, 1ª Edição de 2021, e dá outras providências.

aj. Estudo de Viabilidade do Projeto de transformação da 4ª Companhia de Inteligência em Núcleo do 4º Batalhão de Inteligência Militar, de 19 de fevereiro de 2021.

ak. Diretrizes do Comandante Militar da Amazônia 2021.

3. OBJETIVOS

a. Realizar a implantação do Nu 4º BIM, organização militar (OM) vocacionada para a execução da Inteligência Militar em situação de guerra e não guerra, enquadrada pelo CMA.

b. Incrementar a capacidade militar terrestre superioridade de informações no CMA, em especial a capacidade operativa inteligência.

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. Justificativa do Projeto

1) A implantação do Nu 4º BIM é decorrente do Prg EE LUCERNA que tem por objetivo adequar as estruturas organizacionais das unidades de inteligência militar, orgânicas dos comandos militares de área, divisões de exército e brigadas, para que possam melhor responder às novas situações e exigências ensejadas pela mudança da conjuntura, buscando soluções em seus componentes mais importantes, a obtenção, a integração das fontes diversas, a análise e a produção de conhecimentos.

2) A implantação do Nu 4º BIM está alinhada com o Plano Estratégico do Exército (PEEx) 2020–2023, por meio dos objetivos estratégicos do Exército (OEE):

a) OEE 1 – Contribuir com a dissuasão extrarregional, nos seguintes campos:

(1) Estratégia 1.1 Ampliação da capacidade operacional;

(2) Ação Estratégica 1.1.9 Reestruturar o sistema de inteligência; e

(3) Atividade 1.1.9.3 Implantar um Nu Cia Intlg no CMA (PEEx 2020–2023).

b) OEE 7 – Aprimorar a gestão estratégica da informação, nos seguintes campos:

(1) Estratégia 7.2 Reorganização do Sistema de Informação do Exército (SINFOEx);

(2) Ação Estratégica 7.2.5 Aperfeiçoar o Sistema de Inteligência do Exército (SIEx); e

(3) Atividade 7.2.5.1 Aperfeiçoar e reestruturar o SIEx – Prg EE LUCERNA (2020–2023).

c) A Atividade 1.1.9.3 foi retificada por decisão do CONSURT que, durante a 17ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior de Racionalização e Transformação (CONSURT), de 2 de dezembro de 2020, determinou a implantação do Nu 4º BIM a partir da transformação da 4ª Cia Intlg.

3) O Projeto visa a alcançar resultados e benefícios que possam atender, de maneira eficiente e eficaz, as demandas do CMA. Para isso, pretende-se:

a) em curto prazo:

(1) movimentar para o 4º BIM militares altamente capacitados e especializados, contribuindo para o aumento do grau de operacionalidade do C Mil A; e

(2) prestar o apoio adequado em Inteligência ao CMA.

b) em médio prazo:

(1) ter uma OM nível Unidade de inteligência, ampliando a capacidade de obtenção de dados e análise de informação no âmbito do CMA;

(2) rearticular e reestruturar a infraestrutura do sistema de inteligência na área estratégica da Amazônia;

(3) proporcionar um incremento na formulação da consciência situacional do CMA nas diversas operações, particularmente nas áreas de fronteira, com o incremento a capacidade de obtenção e análise de informações; e

(4) proporcionar uma melhoria na capacidade militar terrestre do CMA na função de combate inteligência e na superioridade das informações.

c) em longo prazo:

(1) ampliar a capacidade operativa de Inteligência do CMA; e

(2) proporcionar continuidade ao Prg EE LUCERNA no âmbito do CMA.

b. Objetivos do Projeto

A implantação do 4º BIM objetiva estruturar com os meios especializados, material e pessoal, necessários para atender plenamente à demanda de inteligência em tempo de paz e em operações militares (situações de guerra e de não-guerra) do CMA, com as seguintes possibilidades:

1) integrar o SIEx;

2) compor o Corpo de Exército (C Ex) em operações militares, quando este escalão for ativado;

3) mobiliar, com pessoal e material especializado, prioritariamente, a central de inteligência do CMA;

4) contribuir com pessoal e material especializado em reforço às atividades de inteligência militar atinentes, prioritariamente, na área do CMA;

5) apoiar o CMA, outro comando adjudicante e/ou as grandes unidades (GU) subordinadas, quando em operações militares, na produção de conhecimentos, no planejamento, análise e acompanhamento de alvos de inteligência, assim como no planejamento e coordenação do emprego dos meios de busca, vigilância e reconhecimento;

6) organizar, manter e disponibilizar conhecimentos em banco de dados seguros;

7) integrar dados de fontes diversas, orgânicas e não orgânicas;

8) realizar a análise e integração de dados oriundos da disciplina de inteligência, em particular aquelas oriundas de fontes tecnológicas (sinais, imagens e cibernética);

9) planejar e executar atividades atinentes à contrainteligência;

10) participar do canal técnico de inteligência;

11) atuar em proveito do CMA, empregando suas peças de manobra, com capacidade de integrar meios de obtenção de diversas fontes, orgânicas ou não, dentro do conceito de inteligência, reconhecimento, vigilância e aquisição de alvos (IRVA); e

12) ficar em condições de, mediante coordenação com o CIE e autorização do CMA, reforçar meios de inteligência de outros comandos militares de área.

c. Prioridades do Projeto

1) O Projeto deverá incluir a construção de novas instalações que atenderão às demandas do 4º BIM, em área do Comando do CMA, que será agregada à atual área da 4ª Cia Intlg, devendo ser aproveitada a estrutura patrimonial já existente das atuais instalações da OM, valendo-se de suas edificações já construídas, conforme planejamento do 2º Gpt E.

2) A 1ª linha de ação apresentada no EVTEA e aprovada pelo EME foi a que apresentou baixo impacto ambiental, ou até mesmo nulo, tendo em vista que as referidas áreas a serem construídas já foram transformadas. Isso possibilitou otimizar os custos de engenharia, bem como estimar um prazo de conclusão das obras.

d. Orientações para o funcionamento do Projeto

1) Situação para o emprego operacional ou administrativo

O emprego operacional do 4º BIM será balizado pelo descrito na Portaria do Comando de Operações Terrestres nº 022, de 10 de março de 2021 – Aprova a Concepção Doutrinária para o Emprego dos Batalhões de Inteligência Militar.

2) Atuação conjunta com outros órgãos ou Forças

O Gerente do Projeto é o responsável pelo contato entre os órgãos envolvidos na execução deste Projeto, visando garantir a continuidades das atividades propostas nesta Diretriz.

3) Tipo de ações esperadas do Projeto

O Projeto de implantação do 4º BIM visa ao incremento das capacidades de obtenção, de tratamento e de análise de dados, na nova estrutura de inteligência, com vistas a atender um amplo espectro de operações em situação de normalidade e crise (situações de guerra e de não-guerra).

4) Dispositivo legal para a execução do Projeto

O Projeto seguirá os dispositivos legais elencados no Nr 2 da presente Diretriz.

5) Integração com outros projetos já existentes

As ações do Prg EE LUCERNA deverão buscar integração com os demais Prg EE, identificando pontos de convergência entre as iniciativas, de maneira a resolver questões relacionadas ao escopo comum, evitando redundâncias, bem como otimizando e racionalizando o emprego dos recursos.

6) Órgão gestor do Projeto

O CMA é o órgão gestor do Projeto.

7) Designação do local onde será desenvolvido o Projeto

O Projeto será desenvolvido na Avenida Coronel Teixeira, nº 4715-A, região do bairro Ponta Negra, em Manaus-AM.

8) Vinculações necessárias com os ODS, OADI, C Mil A e OM

A implantação do Nu 4º BIM deverá contar com a atuação conjunta de diversos órgãos do Exército, cujo trabalho tenha ligação com o Projeto, com destaque para o Gabinete do Comandante do Exército (Gab Cmt Ex), Estado-Maior do Exército (EME), Comando de Operações Terrestres (COTER), Comando Logístico (COLOG), Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), Departamento de Engenharia e Construção (DEC), Secretaria de Economia e Finanças (SEF), Departamento-Geral do Pessoal (DGP), Comando Militar da Amazônia (CMA) e Centro de Inteligência do Exército (CIE).

9) Necessidade de regulação do funcionamento por legislação própria

O Projeto seguirá os dispositivos legais elencados no Nr 2 da presente Diretriz.

10) Acréscimo de efetivo

a) A implantação do Nu 4º BIM inclui posterior remanejamento de efetivos, autorizado e cedido pelo EME, sem que haja a supressão de cargos no CMA. Esse remanejamento será coordenado com o CIE, uma vez que há a necessidade de especialização de recursos humanos. Os cargos necessários para a implantação do Núcleo do 4º BIM serão obtidos a partir da transformação de 43 (quarenta e três) cargos do QCP da 4ª Cia Intlg e pela compensação de 22 (vinte e dois) cargos cedidos pelo EME, a partir de 2021, totalizando 65 (sessenta e cinco) cargos até 2023.

b) Para isso, deverá ser observado o prescrito na letra "f" do item 4. Premissas Básicas da Portaria nº 395 – EME, de 17 de dezembro de 2019, onde consta que "o preenchimento de cargos de novas estruturas previstas no PEEx 2020–2023 deverá ser efetuado, prioritariamente, mediante compensação de cargos e realocação de efetivos de outras OM".

c) Da mesma forma, ainda sobre o acréscimo de efetivo, deverá ser observada a Diretriz de Implantação do Prg EE LUCERNA, onde se acrescenta, no inciso 10) da letra "d" do nº 3. Concepção Geral, que "os cargos necessários para atender à reformulação do QCP das OM Intlg deverão ser obtidos pela supressão de cargos, prioritariamente no âmbito dos C Mil A envolvidos. Caso necessário, a supressão de cargos poderá ocorrer em outros C Mil A, ouvidos aqueles Grandes Comandos (G Cmdo) e o EME".

11) Outras premissas

a) A implantação do Nu do 4º BIM será realizada por intermédio de um Projeto específico, a cargo do Gerente do Projeto.

b) O EME, em conjunto com o Comando Militar da Amazônia, deverá avaliar e propor ao Cmt Ex a ativação do 4º BIM a partir de 2024, caso as condições assim o permitam.

e. Implantação

1) O Gerente do Projeto realizará ações coordenadas, no âmbito do CMA, a fim de planejar as necessidades de pessoal, material, instalações, entre outras, bem como realizará ações coordenadas, com o objetivo de planejar a necessidade de recursos financeiros, nas diversas áreas, decorrente da implantação do 4º BIM. Este planejamento deverá ocorrer de forma coordenada com os gerentes dos Programas Estratégicos do Exército pertinentes: Lucerna, SISFRON, Defesa Cibernética, Amazônia Protegida e Calha Norte.

2) O estabelecimento de marcos e metas consideradas impositivas no planejamento do Projeto pelo escalão superior, são elas:

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Remessa ao EME das propostas de QCP: - do Nu 4º BIM; e - das OM que tiveram supressões de cargos, SFC.	SET 21	CMA
Remessa ao EME de proposta de QDMP do Nu 4º BIM.	SET 21	CMA
Publicação da Portaria de vinculação administrativa do Nu 4ª BIM ao Cmdo CMA.	OUT 21	SEF
Aprovação do QCP do Nu 4º BIM e das outras Organizações Militares (OM).	OUT 21	EME (1ª S Ch)
Remessa ao DGP do Plano de Movimentação de Pessoal.	OUT 21	CMA/CIE

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Transferência contábil e física de materiais de diversas classes da 4ª Cia Intlg para o Nu 4º BIM.	NOV 21	COLOG, DCT, DEC DGP e CMA
Transferência da responsabilidade patrimonial das instalações da 4ª Cia Intlg para o Nu 4º BIM.	NOV 21	CMA (2º Gpt E)
Nivelamento/transferência/classificação de pessoal.	NOV 21–NOV 23	DGP
Aprovação do QDMP do Nu 4º BIM, definindo priorização de fornecimento.	NOV 21	EME (4ª S Ch)
Remessa ao EME dos planos de fornecimento de MEM ao Nu 4º BIM, previstos no QDMP, conforme prioridade estabelecida pelo ODG.	JAN 22	CMA
Distribuição dos MEM previstos no QDMP do Nu 4º BIM, conforme prioridade estabelecida pelo EME.	JAN 22–DEZ 24	COLOG,DCT DEC e DGP
Ato solene da Ativação do Nu 4º BIM.	FEV 22	CMA
Conclusão das obras do Nu 4º BIM.	2024	CMA

f. Organização do Projeto

1) Composição da equipe:

a) o Comandante Militar da Amazônia será a Autoridade Patrocinadora (AP) do Projeto;

b) o Chefe do Centro de Inteligência do Exército será a Autoridade Solicitante do Projeto;

c) o Chefe do Estado-Maior do Comando Militar da Amazônia (Ch EM CMA) será o Gerente do Projeto;

d) o Chefe da Seção de Planejamento Estratégico e Integração (SPEI) do CMA será o Supervisor do Projeto;

e) o Chefe da 2ª Seção do CMA será o Gerente Executivo do Projeto; e

f) o Comandante da 4ª Companhia de Inteligência será o Adjunto do Gerente Executivo do Projeto.

2) Etapas impostas pelo Escalão Superior:

a) a transformação será realizada de acordo com proposta de cronograma do Gerente do Projeto;

b) os documentos remetidos pelos responsáveis pelas ações previstas no item 2) da letra "e" do nº 4, tais como propostas de QCP/QDMP, preparação e execução de obras, planejamento de necessidades de recursos financeiros, plano de movimentação do pessoal, planos de fornecimento e transferências de MEM integrarão os planos do Projeto, a cargo do Gerente de Projeto; e

c) de igual modo, as transferências patrimoniais e outras medidas administrativas que se fizerem necessárias, deverão constar do mesmo plano de Projeto.

3) Regime de trabalho

Será realizado no período de 4 horas semanais, podendo ser alterada.

4) Condicionantes para a elaboração de QO, QCP e QDMP

Os cargos do QCP do 4º BIM, tomados por referência o QC nº 1504.00.1 (Batalhão de Inteligência Militar) em vigor, serão propostos pelo CMA com as indicações de remanejamentos de cargos oriundos da 4ª Companhia de Inteligência (4ª Cia Intlg) e cargos cedidos pelo EME. A criação de frações no QCP do 4º BIM, diferentes do que consta no referido QCP de referência, deverão ser acrescidas no item diversos do QCP, a exemplo da fração "2.4.5 Grupo Fluvial" que é desejável ser criada no 4º BIM.

5) Movimentação de pessoal

A proposta do QCP do Nu 4º BIM foi elaborada a partir do QC do Batalhão de Inteligência Militar, já existente na 1ª Subchefia do EME, sendo que os cargos necessários para implantação do núcleo do 4º BIM serão obtidos por transformação de 43 (quarenta e três) cargos do QCP da 4ª Cia Intlg e pelo acréscimo de 22 (vinte e dois) cargos, totalizando 65 (sessenta e cinco) cargos, a partir do ano de 2022, tendo como requisito a aprovação do QCP do 4º BIM.

6) Supressão de etapas do Projeto

Não há.

g. Recursos disponíveis para a implantação do Projeto

1) Considera-se que o Prg EE LUCERNA seja a fonte principal dos recursos orçamentários e custeios em face da transformação da 4ª Cia Intlg em Nu 4º BIM, conforme prevê o PEEx 2020–2023 (EB10-P-01.007).

2) Para o ano de 2021, o DEC formalizou junto ao EME a inclusão do Prg EE LUCERNA (Ação Orçamentária 15W6) no Plano de Descentralização de Recursos do Estado-Maior do Exército para o Departamento de Engenharia e Construção (PDR EME-DEC) 2021. Conforme as metas físico-financeiras da ação orçamentária 15W6, em seu item 21PDRLUCE007, serão distribuídos recursos financeiros para a elaboração de projetos de engenharia para ampliação das instalações do Nu 4º BIM.

3) Ademais, há possibilidade de gerir esforços para obter recursos orçamentários advindos dos Recursos orçamentários dos Prg EE SISFRON, Defesa Cibernética, Amazônia Protegida e Calha Norte do Ministério da Defesa (MD).

h. Exclusões

- Não há.

i. Restrições

a) No que tange ao pessoal, deverá ser evitado, ao máximo, o aumento de efetivo no âmbito do Exército Brasileiro. As novas demandas de pessoal para a transformação em 4º BIM (cargos a serem aprovados no QCP proposto) somente poderão ser atendidas após análise do EME, observadas as orientações descritas no Nr 4 da letra "d" do item 10 desta Diretriz.

b) No que tange ao recurso financeiro, a restrição orçamentária atual é o principal óbice ao desenvolvimento do Projeto.

5. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército

1) Propor ao Chefe do EME os atos normativos decorrentes da presente Diretriz.

2) Coordenar as atividades para a operacionalização desta Diretriz.

3) Prestar consultoria nos assuntos referentes a análise e melhoria de processos e à gestão de projetos.

4) Distribuir e remanejar os cargos das OM que terão QC/QCP reorganizados para a ativação do Nu 4º BIM, de acordo com a Portaria nº 395 – EME, de 17 de dezembro de 2019, que aprovou a Diretriz para a Redução do Efetivo do Exército Brasileiro (EB20-D-01.003).

5) Estudar e aprovar os QCP e o QDMP propostos pelo CMA.

6) Analisar e encaminhar aos ODS (COLOG, DCT, DEC e DGP) os planos de fornecimento de MEM ao Nu 4º BIM, previstos no QDMP, conforme prioridade estabelecida pelo ODG.

7) Incluir nos planos de descentralização de recursos para os ODOP/ODS as metas físicas e os recursos orçamentários do Prg EE LUCERNA necessários à implantação do Nu 4º BIM.

8) Quantificar e lançar no Sistema de Informações Gerenciais e Acompanhamento (SIGA) os recursos previstos para a adequação e adaptação das instalações, de acordo com proposição do Gerente do Prg EE LUCERNA, após ouvido o DEC.

9) Manter, no PDR EME-DEC 2021 e 2022, e incluir, no PDR EME-DEC 2023 e 2024, a meta física de implantação do Nu 4º BIM.

10) Acompanhar e avaliar o andamento do Projeto, por meio do Prg EE LUCERNA.

11) Avaliar e propor ao Cmt Ex a ativação do 4º BIM a partir de 2024, caso as condições assim o permitam.

b. Comando de Operações Terrestres

1) Atualizar seus planejamentos de preparo e emprego da Força Terrestre, considerando a implantação do Nu 4º BIM.

2) Planejar e distribuir os recursos necessários às atividades de preparo do Nu 4º BIM, a partir da data de sua implantação.

3) Planejar e incluir em seu planejamento orçamentário interno o atendimento das demandas apresentadas, disponibilizando os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

c. Comando Logístico

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a implantação do Nu 4º BIM.

2) Fornecer os itens de material de sua gestão ao Nu 4º BIM, de acordo com o QDM/QDMP e orientações do EME.

3) Planejar e incluir em seu planejamento orçamentário interno o atendimento das demandas apresentadas, disponibilizando os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

4) O Comando Logístico, após recebimento da proposta de quantidade e tipos de viaturas administrativas para o Nu 4º BIM, a qual deverá seguir o modelo da INAMAT – 20.904 – Dotação de Vtr Adm, 1ª Edição/2021, decidirá sobre o remanejamento ou aquisição de viaturas, conforme disponibilidade de recursos financeiros.

d. Departamento de Ciência e Tecnologia

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a implantação do Nu 4º BIM.

2) Fornecer os itens de material de sua gestão ao Nu 4º BIM, de acordo com o QDM/QDMP e orientações do EME.

3) Planejar e incluir em seu planejamento orçamentário interno o atendimento das demandas apresentadas, disponibilizando os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

e. Departamento de Educação e Cultura do Exército

Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a implantação do Nu 4º BIM.

f. Departamento de Engenharia e Construção

1) Após inclusão, pelo EME, da meta física de implantação do 4º BIM no PDR EME-DEC, atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a implantação do Nu 4º BIM.

2) Fornecer os itens de material de sua gestão ao Nu 4º BIM, de acordo com o QDM/QDMP e orientações do EME.

3) Realizar, com base em proposta do CMA, o planejamento, a execução e o acompanhamento da construção, ampliação e/ou adequação de instalações, visando ao funcionamento do Nu 4º BIM.

4) Planejar e incluir em seu planejamento orçamentário interno o atendimento das demandas apresentadas, disponibilizando os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

5) Alterar o plano diretor de OM, com a devida alteração de tipologia da OM, assim como inclusão de novas benfeitorias, conforme previsto no art. 8º das Instruções Reguladoras para a Elaboração, Alteração e Atualização de Planos Diretores de Organização Militar do Exército e de Planos Diretores de Guarnição (EB50-IR-03.006).

g. Departamento-Geral do Pessoal

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a implantação do Nu 4º BIM, principalmente as que se referem à especialização dos RH, considerando cursos e estágios específicos para o pessoal orgânico da OM.

2) Proceder à movimentação de pessoal decorrente desta Diretriz, em coordenação com o CIE, de acordo com a legislação em vigor e os planos de movimentação da DCEM. As movimentações para o preenchimento dos cargos futuramente disponibilizados pelo EME somente podem ser efetivadas após a aprovação do QCP do Nu 4º BIM. No que se refere à movimentação das praças, o C Mil A, no âmbito das suas OM subordinadas, poderá propô-las ao DGP por meio de empenho de claro, conforme previsto no art. 110 das EB30-IR-40.001.

3) Planejar e incluir em seu planejamento orçamentário interno o atendimento das demandas apresentadas, disponibilizando os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

h. Secretaria de Economia e Finanças

1) Realizar a vinculação administrativa do Nu 4º BIM ao Cmdo CMA.

2) Planejar e incluir em seu planejamento orçamentário interno o atendimento das demandas apresentadas, disponibilizando os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

i. Comando Militar da Amazônia

1) Coordenar e acompanhar o desenvolvimento de todas as atividades relativas à implantação do Nu 4º BIM.

2) Propor, em coordenação com o CIE:

a) ao EME o QCP e o QDMP do Nu 4º BIM;

b) ao DGP o plano de movimentação do pessoal; e

c) ao DEC o plano de construção e/ou adequação de instalações necessárias ao funcionamento do Nu 4º BIM, por meio das necessidades levantadas pela gerência do Projeto e mensuradas pelo 2º Grupamento de Engenharia.

3) O CMA poderá, em fases posteriores, participar do esforço de complementação de cargos para o QCP do Nu 4º BIM. Nesse contexto, deverá encaminhar ao EME as propostas de atualização dos QCP das OM que tiverem supressões de cargos a fim de atender as necessidades de cargos para complementar o QCP do Nu 4º BIM.

4) Realizar o levantamento das necessidades de recursos orçamentários, informando-o ao EME.

5) Operacionalizar a vinculação administrativa do Nu 4º BIM ao Cmdo CMA.

6) Atentar, durante o planejamento e execução de obras, ao cumprimento do previsto na Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, que institui a Anotação de Responsabilidade Técnica, à Resolução CONAMA Nº 307, de 5 de julho de 2002, à Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020 – Marco do Saneamento, além das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

j. Centro de Inteligência do Exército

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a implantação do Nu 4º BIM, principalmente as que se referem à especialização dos RH, em coordenação com a 1ª S Ch EME, considerando cursos e estágios específicos para o pessoal orgânico da OM.

2) Apoiar o CMA na elaboração do plano de movimentação do pessoal a ser remetido ao DGP.

3) Apoiar o 2º Gpt E na elaboração do planejamento para construção, ampliação e/ou adaptação de instalações necessárias ao funcionamento do Nu 4º BIM, informando os quesitos não atendidos nas atuais instalações.

k. Gerente do Projeto

1) Designar os integrantes da equipe, atribuindo-lhes responsabilidades específicas para a execução do Projeto.

2) Solicitar formalmente aos ODS, ODOp, OADI, C Mil A e demais envolvidos no Projeto a indicação de representantes para compor a equipe do Projeto.

3) Definir as necessidades de ligações com os diversos órgãos participantes do Projeto.

4) Definir o fluxo de informações necessárias à avaliação do Projeto e os indicadores de avaliação.

5) Coordenar e controlar todas as atividades referentes ao Projeto, inteirando-se mesmo daquelas que são conduzidas por outros órgãos.

6) Realizar o acompanhamento físico-financeiro da implantação do Projeto.

7) Promover a avaliação da implantação do Projeto.

8) Caso necessário, propor o aperfeiçoamento do Projeto à autoridade que determinou sua implantação.

9) Prestar contas periodicamente à Autoridade Patrocinadora (AP), via canal de comando, por intermédio do Relatório de Situação do Projeto, remetendo cópia à Autoridade Solicitante e ao Estado-Maior do Exército (2ª e 3ª S Ch EME).

10) Delegar competência ao supervisor, caso necessário.

l. Supervisor do Projeto

1) Representar o Gerente do Projeto.

2) Secundar o gerente, assegurando a execução de todas as atividades previstas no item "k."

3) Exercer controle e prestar contas ao gerente quanto ao desenvolvimento das diversas etapas do Projeto.

4) Identificar e comunicar ao gerente fatos que possam retardar o cumprimento das etapas intermediárias de implantação, propondo ajustes e correções.

5) Manter estreita ligação com os representantes do Projeto em outros órgãos.

6) Cumprir e fazer cumprir todas as ações previstas no Plano do Projeto.

7) Submeter à aprovação do gerente todos os documentos elaborados.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As ações decorrentes da presente Diretriz poderão ter seus prazos alterados pela AP, mediante coordenação com o EME.

b. Caberá, ainda, ao C Mil A e OM envolvidas e, SFC, aos ODS, ODOp e OADI, mediante prévio ajuste com o respectivo órgão:

1) designar, atendendo solicitação formal do Gerente do Projeto, um oficial superior como seu representante, informando os dados pessoais desse militar;

2) participar, por intermédio de seu representante, das reuniões de coordenação a serem realizadas pela AP, pelo gerente ou pelo supervisor do Projeto;

3) se necessário, propor alterações em ações programadas à AP; e

4) adotar outras medidas, na sua esfera de competência, que facilitem a operacionalização desta Diretriz.

c. Estão autorizadas todas as ligações necessárias ao desencadeamento das ações referentes à condução deste Projeto, entre o gerente e todos os órgãos envolvidos.

d. Para efeitos deste Projeto, o gerente obedecerá à cadeia de subordinação.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 333, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

Aprova o Edital de Apoio às Pesquisas das Instituições de Educação Superior, de Extensão e de Pesquisa e das Instituições de Pesquisa do Departamento de Educação e Cultura do Exército — Pró-Pesquisa.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 9.171, de 17 de outubro de 2017 – Regulamento da Lei do Ensino no Exército; o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria nº 770 – Cmt Ex, de 7 de dezembro de 2011; o art. 6º, inciso I do Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126), aprovado pela Portaria nº 549 – Cmt Ex, de 6 de setembro de 2000, resolve:

Art. 1º Aprovar o Edital de Apoio às Pesquisas das Instituições de Educação Superior, de Extensão e de Pesquisa e das Instituições de Pesquisa do Departamento de Educação e Cultura do Exército — Pró-Pesquisa, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NOTA: o Edital de Apoio às Pesquisas das Instituições de Educação Superior, de Extensão e de Pesquisa e das Instituições de Pesquisa do Departamento de Educação e Cultura do Exército — Pró-Pesquisa encontra-se disponível na intranet da SGEx, link: (intranet.sgex.eb.mil.br), Sistema de Busca aos Boletins do Exército (SisBBEx)/Boletim do Exército/Separatas e Anexos; e na internet da SGEx, link: (http://www.sgex.eb.mil.br)/Boletim/Boletim do Exército/Separatas e Anexos.

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 099, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Aprova o Caderno de Instrução Identificação, Desativação e Neutralização de Minas (EB70-CI-11.460), 1ª Edição, 2021, e dá outras providências.

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso da atribuição que lhe conferem os incisos II e XI do art. 10 do Regulamento do Comando de Operações Terrestres (EB10-R-06.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 914, de 24 de junho de 2019, e de acordo com o que estabelece os Art. 5º, 12º e 44º das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e alteradas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.266, de 11 de dezembro de 2013, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Caderno de Instrução Identificação, Desativação e Neutralização de Minas (EB70-CI-11.460), 1ª Edição, 2021, que com esta baixa.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir de 1º de outubro de 2021.

NOTA: o Caderno de Instrução Identificação, Desativação e Neutralização de Minas (EB70-CI-11.460), 1ª Edição, 2021, encontra-se disponível no Portal do Preparo, na intranet https://portaldopreparo.eb.mil.br/ e na internet www.portaldopreparo.eb.mil.br.

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 100, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Aprova o Caderno de Instrução Exercícios com Emprego da Simulação Viva (EB70-CI-11.461), Edição Experimental, 2021, e dá outras providências.

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso da atribuição que lhe conferem os incisos II e XI do art. 10 do Regulamento do Comando de Operações Terrestres (EB10-R-06.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 914, de 24 de junho de 2019, e de acordo com o que estabelece os art. 5º, 12º e 44º das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e alteradas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.266, de 11 de dezembro de 2013,

resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Caderno de Instrução Exercícios com Emprego da Simulação Viva (EB70-CI-11.461), Edição Experimental, 2021, que com esta baixa.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir de 1º de outubro de 2021.

NOTA: o Caderno de Instrução Exercícios com Emprego da Simulação Viva (EB70-CI-11.461), Edição Experimental, 2021, encontra-se disponível no Portal do Preparo, na intranet https://portaldopreparo.eb.mil.br/ e na internet www.portaldopreparo.eb.mil.br.

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 101, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Aprova o Manual Técnico Operação da Viatura Blindada 4x4 Média Sobre Rodas do Sistema Astros (EB70-MT-11.412), 1ª Edição, 2021, e dá outras providências.

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso da atribuição que lhe conferem os incisos II e XI do art. 10 do Regulamento do Comando de Operações Terrestres (EB10-R-06.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 914, de 24 de junho de 2019, e de acordo com o que estabelece os art. 5º, 12º e 44º das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e alteradas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.266, de 11 de dezembro de 2013, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Manual Técnico Operação da Viatura Blindada 4x4 Média Sobre Rodas do Sistema Astros (EB70-MT-11.412), 1ª Edição, 2021, que com esta baixa.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir de 1º de outubro de 2021.

NOTA: o Manual Técnico Operação da Viatura Blindada 4x4 Média Sobre Rodas do Sistema Astros (EB70-MT-11.412), 1ª Edição, 2021, encontra-se disponível no Portal do Preparo, na intranet https://portaldopreparo.eb.mil.br/ e na internet www.portaldopreparo.eb.mil.br.

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 102, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Aprova o Manual Técnico Prevenção de Acidentes nas Atividades Militares (EB70-MT-11.418), 1ª Edição, 2021, e dá outras providências.

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso da atribuição que lhe conferem os incisos II e XI do art. 10 do Regulamento do Comando de Operações Terrestres (EB10-R-06.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 914, de 24 de junho de 2019, e de acordo com o que estabelece os art. 5º, 12º e 44º das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e alteradas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.266, de 11 de dezembro de 2013, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Manual Técnico Prevenção de Acidentes nas Atividades Militares (EB70-MT-11.418), 1ª Edição, 2021, que com esta baixa.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir de 1º de outubro de 2021.

NOTA: o Manual Técnico Prevenção de Acidentes nas Atividades Militares (EB70-MT-11.418), 1ª Edição, 2021, encontra-se disponível no Portal do Preparo, na intranet https://portaldopreparo.eb.mil.br/ e na internet www.portaldopreparo.eb.mil.br.

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA – EMCFA-MD Nº 3.368, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

Designação para missão no exterior.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, Substituto, nos termos da Portaria nº 3.165/EMCFA/MD, de 20 de novembro de 2013 e do inciso I do art. 88 do Anexo VI da Portaria Normativa nº 12, de 14 de fevereiro de 2019, de acordo com o inciso I do art. 2º da Portaria nº 3.320/GM-MD, de 6 de outubro de 2020, considerando o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, alterado pelo Decreto nº 9.548, de 31 de outubro de 2018, e os Processos nº 09243.000268/2021-00, nº 64536.017969/2021-81 e nº 09243.000308/2021-18, resolve

DESIGNAR

o Major (EB) RENAN VIEIRA MONROE, do Comando do Exército, para exercer função de natureza militar no cargo de **"United Nations Military Observer"** da Missão das Nações Unidas para o Referendo no Saara Ocidental **(MINURSO)**, no período de 25 de outubro de 2021 a 24 de outubro de 2022.

A missão acima é considerada do tipo transitória e de natureza militar, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinados com o inciso IV e com a alínea "a" do § 1º do art. 5º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 158, de 20 AGO 21 – Seção 2)

PORTARIA – SEPESD/SG-MD Nº 3.437, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Designação para participar do Seminário de Arbitragem de Paraquedismo Militar do Conselho Internacional do Esporte.

O SECRETÁRIO DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º da Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020 e o disposto nos art. 43, inciso XIV, e art. 60, ambos do Anexo I do Decreto nº 9.570, de 20 de novembro de 2018, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 71000.038975/2021-91, resolve

DESIGNAR

para participar do Seminário de Arbitragem de Paraquedismo Militar do Conselho Internacional do Esporte, no período de 27 de setembro a 06 de outubro de 2021, na cidade de **Doha,** Catar, os militares abaixo relacionados:

....

- Cap (EB) ARTHUR AUGUSTO FERREIRA NEVES; e

....

O afastamento do País, incluído o trânsito, com ônus para o Ministério da Defesa, dar-se-á no período de 26 de setembro a 7 de outubro de 2021, fazendo jus ao pagamento de metade do valor da diária no dia da partida e metade do valor da diária no dia da chegada ao território nacional, visto que as despesas de alimentação e hospedagem serão custeadas pelo CISM.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada nos termos da alínea "c" do inciso I e da alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 158, de 20 AGO 21 – Seção 2)

PORTARIA – SEPROD/SG-MD Nº 3.463, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

Dispensa do encargo de substituto do Secretário de Produtos de Defesa.

O SECRETÁRIO DE PRODUTOS DE DEFESA DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do art. 2º, da Portaria nº 1.839/MD, de 9 de dezembro de 2010, considerando o disposto no Decreto nº 9.570, de 20 de novembro de 2018, alterado pelo Decreto nº 10.076, de 18 de outubro de 2019, o art. 38 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com a redação dada pela Lei no 9.527, de 10 de dezembro de 1997, Parecer nº 00106/2017/CONJUR/MD/CGU/AGU, de 24 de fevereiro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo no 60070.000183/2021-02, resolve

DISPENSAR

o General de Divisão LUIS ANTÔNIO DUIZIT BRITO, Diretor do Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação, do encargo de substituto do Secretário de Produtos de Defesa, código DAS 101.6, a partir de 14 de setembro de 2021.

(Portaria publicada no DOU nº 159, de 23 AGO 21 – Seção 2)

PORTARIA – SEORI/SG-MD Nº 3.467, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso IV do art. 66, capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa no 12/MD, de 14 de fevereiro de 2019 e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa no 98/GM-MD, de 20 de dezembro de 2018, e o que consta do Processo Administrativo nº 60041.000568/2021-17, resolve

DISPENSAR

o 2º Sgt QE ELIEL LOPES DE QUEIROZ de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa, a contar de 16 de agosto de 2021.

(Portaria publicada no DOU nº 162, de 26 AGO 21 – Seção 2)

PORTARIA – SEPESD/SG-MD Nº 3.481, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Designação para participar do 58º Campeonato Mundial Militar de Boxe do Conselho Internacional do Esporte Militar (CISM).

O SECRETÁRIO DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º da Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020 e o disposto nos art. 43, inciso XIV, e art. 60, ambos do Anexo I do Decreto nº 9.570, de 20 de novembro de 2018, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 60501.000062/2021-35, resolve

DESIGNAR

para participar do 58º Campeonato Mundial Militar de Boxe do Conselho Internacional do Esporte Militar (CISM), no período de 16 a 26 de setembro de 2021, na cidade de Moscou, Rússia, os militares abaixo relacionados:

....
3ºSG STT (EB) WANDERSON DE OLIVEIRA
....
3ºSG STT (EB) KENO MARLEY MACHADO
3ºSG STT (EB) ABNER TEIXEIRA DA SILVA JUNIOR
3ºSG STT (EB) JOEL RAMOS DA SILVA
....
3ºSG STT (EB) JUCIELEN CERQUEIRA ROMEU
....
3ºSG STT (EB) FLÁVIA TEREZA FIGUEIREDO

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada nos termos da alínea "c" do inciso I e da alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 160, de 24 AGO 21 – Seção 2)

PORTARIA – SG-MD Nº 3.486, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Designação para missão no exterior.

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe foi subdelegada pelo inciso II do art. 1º da Portaria nº 3.320/GM-MD, de 6 de outubro de 2020, combinada com a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, e considerando o que consta no Processo nº 60330.000161/2021-26, resolve

DESIGNAR

o Major Farmacêutico LUIZ EDUARDO DE AZEVEDO RAMOS DA SILVA, Coordenador na Divisão de Saúde do Departamento de Saúde e Assistência Social (DISAU/DESAS), e a Major Veterinária (EB) JACQUELINE ROBERTA SOARES SALGADO, Pesquisadora na Área Biológica do Instituto de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear (IDQBRN), participarem da Reunião de Peritos (MX) da Convenção para Proibição de Armas Biológicas e Toxínicas (CPAB), na cidade de Genebra/Suíça. O afastamento do País, incluindo o trânsito, com ônus para o Ministério da Defesa, dar-se-á no período de 28 de agosto a 10 de setembro de 2021.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada nos termos da alínea "c" do inciso I e da alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 161, de 25 AGO 21 – Seção 2)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 004, DE 4 DE JANEIRO DE 2021

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 004, de 4 de janeiro de 2021, publicada no BE nº 8, de 26 de fevereiro de 2021, relativa à designação do 1º Ten Eng RONALDO MATIAS SOARES JÚNIOR, da AMAN, para frequentar o Curso de Comandante de Subunidade de Engenharia (Atv PCENA V21/050), a ser realizado na **Escuela de las Armas (EDAS)**, na cidade de **Buenos Aires**, na República Argentina, com início previsto para a 1ª quinzena de agosto de 2021 e duração aproximada de dois meses, com ônus total para o Comando do Exército, ONDE SE LÊ: "...com início previsto para a 1ª quinzena de agosto de 2021 e duração aproximada de 2 (dois) meses...", LEIA-SE: "...com início previsto para a 2ª quinzena de agosto de 2021, com duração aproximada de 1 (um) mês...".

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 005, DE 4 DE JANEIRO DE 2021

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 005, de 4 de janeiro de 2021, publicada no BE nº 8, de 26 de fevereiro de 2021, relativa à designação do 1º Ten Com YURI CÁCERES DOS SANTOS ALVES BRANCO, da AMAN, para frequentar o Curso de Comandante de Subunidade de Comunicações (Atv PCENA V21/050), a ser realizado na **Escuela de las Armas (EDAS)**, na cidade de **Buenos Aires**, na República Argentina, com início previsto para a 1ª quinzena de agosto de 2021 e duração aproximada de dois meses, com ônus total para o Comando do Exército, ONDE SE LÊ: "...com início previsto para a 1ª quinzena de agosto de 2021 e duração aproximada de 2 (dois) meses...", LEIA-SE: "...com início previsto para a 2ª quinzena de agosto de 2021, com duração aproximada de 1 (um) mês...".

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 009, DE 6 DE JANEIRO DE 2021

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 009, de 6 de janeiro de 2021, publicada no BE nº 8, de 26 de fevereiro de 2021, relativa à designação do 1º Ten Cav PEDRO ALBUQUERQUE COUTINHO DE ANDRADE, da AMAN, para frequentar o Curso de Comandante de Subunidade de Cavalaria (Atv PCENA V21/050), a ser realizado na **Escuela de las Armas (EDAS)**, na cidade de **Buenos Aires**, na República Argentina, com início previsto para a 1ª quinzena de agosto de 2021 e duração aproximada de dois meses, com ônus total para o Comando do Exército, ONDE SE LÊ: "...com início previsto para a 1ª quinzena de agosto de 2021 e duração aproximada de 2 (dois) meses...", LEIA-SE: "...com início previsto para a 2ª quinzena de agosto de 2021, com duração aproximada de 1 (um) mês...".

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 099, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 099, de 12 de fevereiro de 2021, publicada no BE nº 8, de 26 de fevereiro de 2021, relativa à designação do 1º Ten Inf RODRIGO ASSUMPÇÃO MOTA MIRANDA, da AMAN, para frequentar o Curso de Comandante de Subunidade de Infantaria (Atv PCENA V21/050), a ser realizado na **Escuela de las Armas (EDAS)**, na cidade de **Buenos Aires**, na República Argentina, com início previsto para a 1ª quinzena de agosto de 2021 e duração aproximada de dois meses, com ônus total para o Comando do Exército, ONDE SE LÊ: "...com início previsto para a 1ª quinzena de agosto de 2021 e duração aproximada de 2 (dois) meses...", LEIA-SE: "...com início previsto para a 2ª quinzena de agosto de 2021, com duração aproximada de 1 (um) mês...".

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 102, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 102, de 12 de fevereiro de 2021, publicada no BE nº 8, de 26 de fevereiro de 2021, relativa à designação do 1º Ten Art MATHEUS DE SOUZA NEPOMUCENO, da AMAN, para frequentar o Curso de Comandante de Subunidade de Artilharia (Atv PCENA V21/050), a ser realizado na **Escuela de las Armas (EDAS)**, na cidade de **Buenos Aires**, na República Argentina, com início previsto para a 1ª quinzena de agosto de 2021 e duração aproximada de dois meses, com ônus total para o Comando do Exército, ONDE SE LÊ: "...com início previsto para a 1ª quinzena de agosto de 2021 e duração aproximada de 2 (dois) meses...", LEIA-SE: "...com início previsto para a 2ª quinzena de agosto de 2021, com duração aproximada de 1 (um) mês...".

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 274, DE 22 DE ABRIL DE 2021

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 274, de 22 de abril de 2021, publicada no Boletim do Exército nº 18, de 7 de maio de 2021, relativa à designação do Cel Cav FLÁVIO BENZI BRAGA, do Gab Cmt Ex, para frequentar o Curso de Altos Estudos Estratégicos para Oficiais Superiores Ibero-Americanos e, em prosseguimento, desempenhar a função de instrutor na Escola Superior das Forças Armadas (Atv PCENA V21/007), a ser realizado na cidade de Madri, no Reino da Espanha, com início previsto para a 1ª quinzena do mês de julho de 2021 e duração aproximada de 14 meses, com ônus total para o Comando do Exército. ONDE SE LÊ: "...1ª quinzena do mês de julho...", LEIA-SE: "...2ª quinzena do mês de outubro...".

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 752, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

Exoneração e nomeação de Adido do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República do Equador.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve o art. 1º da Portaria nº 5/MD, de 5 de abril de 2016, resolve:

1 - EXONERAR

do cargo de Adido do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República do Equador, com sede em Quito, o Cel Cav VAGNER KNOPP DE CARVALHO, a partir de 2 de outubro de 2022; e

2 - NOMEAR,

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o Cel Art JOÃO GUSTAVO BARBOSA DE ALBUQUERQUE, da SGEx, a partir de 2 de outubro de 2022.

A missão é considerada permanente, de natureza diplomática, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "a" do inciso I, do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 762, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Inf ANDRÉ LUIZ DO NASCIMENTO CABRAL, da ESA, para participar da Conferência Especializada (CEA) (Atv PVANA D1EE-C215A), na cidade de Madri, no Reino da Espanha, no período de 11 a 19 de setembro de 2021, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total de diárias e passagens para o Exército Brasileiro/EME/5ª S Ch.

<u>PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 763, DE 17 DE AGOSTO DE 2021</u>

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, para participarem do **IV Ejercicio del Foro Iberoamericano de Ciberdefensa** (Atv PVANA G1MM-A032), na cidade de **Bogotá**, na República da Colômbia, no período de 19 a 23 de outubro de 2021, incluindo os deslocamentos:

- Gen Div HEBER GARCIA PORTELLA, Comandante de Defesa Cibernética;
- Cap Com FELIPE RODRIGUES DE VASCONCELLOS; do Cmdo DCiber;
- 1º Ten QCO BRUNO APARECIDO CAPEL MORETTI, do CDCiber; e
- 1º Ten QEM PAULO HENRIQUE SALGUEIRO COSTA, do CDCiber.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total de diárias e passagens para o Exército Brasileiro/DCT/ComDCiber.

<u>PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 764, DE 17 DE AGOSTO DE 2021</u>

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Inf MARCELO AUGUSTO PAIVA GUERSON DE OLIVEIRA, do COTER, para participar da reunião de coordenação inicial do Exercício de Simulação **Viking** 2022 (Atv PVANA D2NN-C236A), na cidade de Estocolmo, no Reino da Suécia, no período de 6 a 11 de setembro de 2021, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total de diárias e passagens para o Exército Brasileiro/COTER.

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 765, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Inf HÉLIO RICARDO BEZERRA SAMPAIO e o 1º Sgt Inf JOHNATAN BRITO DE OLIVEIRA, ambos do CIE, para participarem do Intercâmbio Militar na Área de Inteligência (Atv PVANA D1QQ-A026), na cidade de **Buenos Aires**, na República Argentina, no período de 10 a14 de outubro de 2021, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total de diárias e passagens para o Exército Brasileiro/EME/5ª S Ch.

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 768, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Inf SERGIO ROBERTO ROSAS TARABOSSI e o Ten Cel Inf JOEL CAJAZEIRA FILHO, ambos do COTER, para participarem de reunião no **ARSOUTH** sobre a Operação CORE 22 (Atv PVANA D2NN-B235), na cidade de **San Antonio-TX**, nos Estados Unidos da América, no período de 18 a 23 de setembro de 2021, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total de diárias e passagens para o Exército Brasileiro/COTER.

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 769, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, todos da ECEME, para participarem da Viagem de Estudos Estratégicos do Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército (CPEAEx) ao exterior (Atv PVANA D1LL-B029), na cidade de **Washington-DC**, nos Estados Unidos da América, no período de 2 a 10 de outubro de 2021, incluindo os deslocamentos:

- Gen Bda MÁRCIO DE SOUZA NUNES RIBEIRO, Cmt ECEME;
- Cel Com SÉRGIO ALEXANDRE SALDANHA LEITE REZENDE DE MATTOS;
- Cel QMB SÉRGIO MURTA DE ANDRADE;
- Cel Eng VASQUES ROBINSON DIÓGENES VASQUES;
- Cel Inf WELLINGTON COSTA PRATES;
- Cel Inf ANDERSON CORRÊA DOS SANTOS;
- Cel Inf GLAUBER CORRÊA NETIS TELES;
- Cel Inf HÉRCULES ANTÔNIO MARQUES DA COSTA;
- Cel Inf JULIO CEZAR BRITO DE SOUSA;
- Cel Cav MARCO ANTONIO DE LIMA;
- Cel Inf PEDRO CASTELO BRANCO NETTO;
- Cel Inf ANTÔNIO ANÍSIO OLIVEIRA LEITE;
- Cel Cav CARLOS ALBERTO MOUTINHO VAZ;
- Cel Art JOÃO RICARDO DA CUNHA CROCE LOPES;
- Cel Art ÂNGELO DE OLIVEIRA ALVES; e
- Cel Cav LEONARDO DE SOUZA FRANKLIN.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total de diárias e passagens para o Exército Brasileiro/DECEx.

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 770, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o Gen Bda JULIO CESAR PALÚ BALTIERI e o Cel Cav MARCELLO YOSHIDA, ambos do EME, para participarem da Reunião e Exposição Anual da Associação do Exército dos EUA – **AUSA** 2021 (Atv PVANA G1DE-B145), na cidade de **Washington-DC**, nos Estados Unidos da América, no período de 9 a 15 de outubro de 2021, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total de diárias e passagens para o Exército Brasileiro/EME/5ª S Ch.

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 771, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, todos do EME, para participarem da visita oficial às Aditâncias do Exército Brasileiro nos EUA e Canadá, ao **FMS** e ao Exército Canadense (Atv PVANA G1EE-B209), nas cidades de **Washington-DC** e **Ottawa**, nos Estados Unidos da América e Canadá, respectivamente, no período de 9 a 15 de outubro de 2021, incluindo os deslocamentos:

- Gen Ex MARCOS ANTONIO AMARO DOS SANTOS, Chefe do Estado-Maior do Exército;
- Gen Div ALCIDES VALERIANO DE FARIA JUNIOR, 5º Subchefe do Estado-Maior do Exército;
- Cel Cav ÁDAMO LUIZ COLOMBO DA SILVEIRA; e
- Cel Art SANDRO ERNESTO GOMES.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total de diárias e passagens para o Exército Brasileiro/EME/5ª S Ch.

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 773, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

Exoneração e Nomeação para Cargo de Interesse Especial do Comandante do Exército.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

1 - EXONERAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, o Cel Inf (0187451935) ELIAS ELY GOMES VITÓRIO do cargo de Chefe do Gabinete da Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial (DEPA), Rio de Janeiro-RJ; e

2 - NOMEAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, o Cel Art (0203340740) LUCIO ALVES DE SOUZA para o desempenho do cargo de Chefe do Gabinete da Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial (DEPA), Rio de Janeiro-RJ.

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 775, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

Exoneração e nomeação de Adido de Defesa e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República da Colômbia.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve o art. 1º da Portaria nº 5/MD, de 5 de abril de 2016, resolve:

1 - EXONERAR

do cargo de Adido de Defesa e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República da Colômbia, com sede em Bogotá, o Cel Inf ROBERTO JULLIAN DA SILVA GRAÇA, a partir de 25 de outubro de 2022; e

2 - NOMEAR,

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o Cel Inf ANDRÉ MENDONÇA SIQUEIRA, do Cmdo CMN, a partir de 25 de outubro de 2022.

A missão é considerada permanente, de natureza diplomática, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "a" do inciso I, do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 774, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, todos da ECEME, para participarem da Viagem de Estudos Estratégicos do Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército (CPEAEx) ao exterior (Atv PVANA D1LE-B142), na cidade de **Washington-DC**, nos Estados Unidos da América, no período de 2 a 10 de outubro de 2021, incluindo os deslocamentos:

- Cel Inf JOÃO LUIZ DE ARAUJO LAMPERT;
- Cel Inf RENATO VAZ;
- Cel Inf ADRIANO ARAUJO BEZERRA;
- Cel Inf ALESSANDRO BASILIO RODRIGUES;
- Cel Cav ALESSANDRO LIMA MARQUES;
- Cel Inf ALEXANDRE MOURA DE SOUZA;
- Cel Inf ALEXANDRE RODRIGUES FEITOSA;
- Cel Com ALEXANDRE SANTANA MOREIRA;
- Cel Inf ALLAN DANILO PAIVA SALAZAR;
- Cel QMB ANDRÉ LUIS COSTA PITANGUEIRA;
- Cel QEM ANTÔNIO CARLOS PAVÃO MADUREIRA;
- Cel Cav ANTONIO CÉSAR ESTEVES MARIOTTI;
- Cel Eng BARTOLOMEU HERBERT BEZERRA DE MELLO;
- Cel Cav CARLOS ANDRÉ MACIEL LEVY;
- Cel Inf CARLOS GABRIEL BRUSCH NASCIMENTO;
- Cel Art CARLOS HENRIQUE MARTINS ROCHA;
- Cel Eng CÍCERO UBIRATAN DE OLIVEIRA SANTOS;
- Cel Eng CLEITON BENÍCIO DE FARIAS;
- Cel Eng CONRADO JOSÉ SALES MORORÓ;
- Cel Eng EDUARDO HENRIQUE DA SILVA BASTOS;
- Cel Art FÁBIO MARTINS DA SILVEIRA;
- Cel Art FÁBIO RIBEIRO GONÇALVES DE OLIVEIRA;
- Cel Int FÁBIO VILLELA MENDES;
- Cel Inf FLÁVIO SCHMITZ JÚNIOR;
- Cel QMB GLÍCIO IDNEY ALVES FONSECA;
- Cel Int HÉLIO DIAS DE ARAUJO;
- Cel Inf JOSÉ PAULO DA SILVA NETO;
- Cel Inf LUCIANO BRAGA DE MELO;
- Cel Inf MAGNO PAIVA DUARTE;
- Cel Inf MARCOS ROGÉRIO CARDOSO DA SILVA;
- Cel Com MARCUS PORTO DE OLIVEIRA;
- Cel QEM MAURÍCIO RAMOS DE RESENDE NEVES;
- Cel Eng MAURÍCIO ROMEO MARTINS;
- Cel Art MAURO JOSÉ DE ALMEIDA JUNIOR;
- Cel Inf MIGUEL ÂNGELO AZEVEDO LIMA;
- Cel Cav ROGÉRIO MARTINS MOURA;
- Cel Med RUY TERRA FILHO; e
- Cel Inf SAULO RAMOS DE CARVALHO CAVALCANTI.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total de diárias e passagens para o Exército Brasileiro/DECEx.

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 779, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o Cel Art ALEXANDRE GUEIROS TEIXEIRA, do CCOMSEx, para participar da Viagem de Orientação Técnica à Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW) (Atv PVANA D1OO-B041A), na cidade de **Washington-DC**, nos Estados Unidos da América, no período de 11 a 19 de setembro de 2021, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total de diárias e passagens para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 780, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, todos do Gab Cmt Ex, para participarem da visita institucional ao Comando do Exército da Espanha (Aditância e Preparação da **UNIFIL**) (Atv PVANA D2PP-C241), nas cidades de Madri e Ilhas Canárias, no Reino da Espanha, no período de 1º a 9 de outubro de 2021, incluindo os deslocamentos:

- Cel Inf NILLER ANDRÉ DE CAMPOS;
- Ten Cel Art FÁBIO PIAI FORNASIN;
- S Ten Com EDMAR DE CAMPOS PEREIRA; e
- S Ten Com IVONIR ZÔRZO.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total de diárias e passagens para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 782, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, para participarem da X Reunião de Coordenação Militar (RCM) Peru-Brasil (Atv PVANA G1BE-A082), na cidade de Lima, na República do Peru, no período de 26 de setembro de 2021 a 2 de outubro de 2021, incluindo os deslocamentos:

- Gen Div LUIZ GONZAGA VIANA FILHO, Chefe do Centro de Inteligência do Exército;
- Cel Art EDUARDO SILVA MAYER, do EME;
- Cel Inf ALEXANDRE DE CASTRO MATIAS, do CIE; e
- Ten Cel Cav JOSÉ MOACIR COSTA JUNIOR, do CIE.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total de diárias e passagens para o Exército Brasileiro/EME/5ª S Ch.

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 783, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

Designação de Instrutor na Escola de Comando e Estado-Maior das Forças Armadas de **El Salvador**.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o Maj Cav RODRIGO VIEGAS PACHECO, do Cmdo 4ª Bda C Mec, para desempenhar a função de Instrutor da Escola de Comando e Estado-Maior das Forças Armadas (Instrutor de Táticas e Operações – TAOP), em **San Salvador**, na República de **El Salvador**, a partir da 1ª quinzena de março de 2022, pelo período aproximado de vinte e quatro meses.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria nº 402 – EME, de 6 de setembro de 2017 e a Portaria do Cmt Ex nº 1.378, de 4 de setembro de 2019.

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 784, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel QEM JOSÉ EDUARDO XAVIER FONSECA e a Cap QEM RAQUEL LAMPAÇA VIEIRA RADOMAN, ambos da Diretoria de Fabricação, para participarem do Seminário sobre o Programa **SCORPION**, do Exército Francês (Atv PVANA D2ME-C240), na cidade de Paris, na República Francesa, no período de 28 de agosto de 2021 a 3 de setembro de 2021, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total de diárias e passagens para o Exército Brasileiro/EME/5ª S Ch.

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 785, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, para participarem da XIX Reunião regional de Intercâmbio Militar Brasil-Suriname (Atv PVANA G1SE-A045), na cidade de **Paramaribo**, na República do Suriname, no período de 11 a 17 de setembro de 2021, incluindo os deslocamentos:

- Gen Bda JOÃO ROBERTO ALBIM GOBERT DAMASCENO, Cmt 22ª Bda Inf Sl;
- Cel Inf FÁBIO LINHARES MARQUES DA CRUZ, Cmt Cmdo Fron AP/34º BIS;
- Ten Cel Inf CARLOS ANSELMO DE SÁ OLIVEIRA, do Cmdo CMN; e
- Maj Inf CLAWTON CLAUDINO GOMES, do Cmdo 22ª Bda Inf Sl.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total de diárias e passagens para o Exército Brasileiro/EME/5ª S Ch.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA DE PESSOAL – SGEx/C Ex Nº 360, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Dispensa do Presidente da Comissão de Cerimonial Militar do Exército (CCMEx) e Assunção do Cargo pelo Secretário-Geral do Exército.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 2º da Portaria do Comandante do Exército nº 310, de 21 de junho de 2000, alterada pela Portaria nº 428, de 14 de junho de 2012, que cria, em caráter permanente, a Comissão de Cerimonial Militar do Exército e define os Órgãos que deverão participar dessa Comissão, resolve

DISPENSAR,

a contar de 16 de julho de 2021, o Gen Div FRANCISCO HUMBERTO MONTENEGRO JUNIOR, da função de Presidente da Comissão de Cerimonial Militar Exército, nomeado pela Portaria – SGEx/C Ex nº 165, de 14 de abril de 2021, passando a presidência da referida comissão a ser exercida por este Secretário-Geral do Exército.

PORTARIA DE PESSOAL – SGEx/C Ex Nº 361, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Dispensa e designação de membros da Comissão de Cerimonial Militar do Exército (CCMEx).

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 2º da Portaria do Comandante do Exército nº 310, de 21 de junho de 2000, alterada pela Portaria nº 428, de 14 de junho de 2012, que cria, em caráter permanente, a Comissão de Cerimonial Militar do Exército e define os Órgãos que deverão participar dessa Comissão, resolve:

1 - DISPENSAR,

em de 18 de agosto de 2021, da função de membros da Comissão de Cerimonial Militar Exército, os militares abaixo, nomeados pela Portaria – SGEx/C Ex nº 165, de 14 de abril de 2021:
- Ten Cel RICARDO VIEIRA GUILARDUCCI, da Secretaria-Geral do Exército;
- Ten Cel FÁBIO PIAI FORNASIN, do Gabinete do Comandante do Exército;
- 1º Ten QAO CARLOS WILSON SILVA, do Gabinete do Comandante do Exército; e

2 - DESIGNAR

para a função de membros da mesma comissão, os militares abaixo, a contar de 18 de agosto de 2021:
- Maj ERILDO SIMEÃO CAMARGO LEMOS JUNIOR, da Secretaria-Geral do Exército;
- Ten Cel JEFFERSON JÉSUS CAVALCANTI SILVA MENDES, do Gabinete do Comandante do Exército; e
- Maj NIETSON CARLOS AVELINO CALADO, da Secretaria-Geral do Exército.

PORTARIA DE PESSOAL – SGEx/C Ex Nº 371, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015,

combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares de área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Maj Eng	013179664-1	AUGUSTO TOSCANO ESPÍNOLA NETO	Cmdo 3ª RM
Cap Art	010062555-7	BRENO NASCIMENTO DE MEDEIROS	32º GAC
Cap Eng	011956165-2	FRANCISCO MARIANO DE SOUSA JUNIOR	2º BEC
Cap Inf	021787924-6	IGOR DE SOUZA E SILVA	C Fron Solimões/8º BIS
1º Ten Tmpr	010851187-4	GABRIEL EMERICK DA SILVA OLIVEIRA	C Fron Solimões/8º BIS
2º Ten Tmpr	080345347-1	RENATA BATISTA NERI NEGRÃO	CMBel
2º Ten Tmpr	090631547-8	VICTOR HUGO INACIO DRONOV	18º GAC
1º Sgt Mus	020465624-3	DIONES LAERTE DE ASSIS	5º BIL
2º Sgt MB	040107495-0	JOAQUIM FABIANO DE MELO CARVALHO	Cia C 22ª Bda Inf Sl
2º Sgt Inf	040043975-8	JONATHAN ALVES DOS SANTOS	C Fron Roraima/7º BIS
2º Sgt Mnt Com	040020417-8	RAFAEL PEREIRA DE CARVALHO	17º GAC
2º Sgt Inf	030375025-1	RAFAEL SCHIFELBAIN VAZ	52º BIS
2º Sgt Inf	070215705-8	RÔMULO CEZAR RIBEIRO GOMES	C Fron Acre/4º BIS
3º Sgt MB	040244007-7	ANDERSON NUNES DO NASCIMENTO	41º CT
3º Sgt Tmpr	120701017-2	ANDRÉ ROCHA DOS SANTOS	4º CTA
3º Sgt MB	040240967-6	BRUNO FERREIRA CORRÊA	C Fron Jauru/66º BI Mtz
3º Sgt Int	020736197-3	DANIEL LIMA DE SOUZA MEDEIROS	5º B Log
3º Sgt Eng	030697947-7	EVERTON CASTRO RODRIGUES	7º BEC
3º Sgt Tmpr	080284277-3	JEFFERSON DA SILVA RIBEIRO	8º D Sup
3º Sgt MB	030097137-1	JORDAN NOEL OLIVEIRA MARTINS	51º BIS
3º Sgt Com	040062547-1	LUCAS DE LIMA RIBEIRO	52º BIS
3º Sgt Tmpr	120578237-6	LUCAS FERREIRA DE SOUSA MOURA	1º Pel Com Sl
3º Sgt Inf	030762917-0	LUCAS LAUSCHNER BOHNEN	53º BIS
3º Sgt Topo	080107917-9	PABLO GUEDES DOS SANTOS DA SILVA	7º BEC
3º Sgt Int	070591367-1	SÁVIO VILELA MORENO	2º BIS
3º Sgt Mnt Com	040351667-7	YAGO RAYAN BARROS BASTOS	1º B Log Sl

PORTARIA DE PESSOAL – SGEx/C Ex Nº 372, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares de área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cap Int	010029695-3	CLEVERTON CONCEIÇÃO SANTIAGO	DC Mun
1º Ten Tmpr	120328605-7	ALINE DE OLIVEIRA FERREIRA VIEIRA	CMM
1º Ten Tmpr	120452057-9	AMANDA SUELLEN LIMA DE SANTANA	CMM
1º Ten Tmpr	010874857-5	DIEGO CHUERI ARAGAO	C Fron Jauru/66º BI Mtz
1º Ten Tmpr	120280817-4	GEANDRA NAZARÉ SOARES MOURA AMARAL	CMM
1º Ten Tmpr	120378557-9	KEYLA APARECIDA GRACIOSO NUNES	CMM
1º Ten Tmpr	080210617-9	LARISSA LIMA E SILVA	CMBel
1º Ten Tmpr	080210607-0	LAUDIEL DE ALMEIDA PADILHA	CMBel
1º Ten Tmpr	120501257-6	THAIS LEMOS DE MATTOS	CMM
S Ten Inf	043422004-2	ANTENOR CRISTIAN DA SILVA	BGP
S Ten Eng	043443084-9	EVANDRO DA ROSA REGIO	8º BEC
1º Sgt Inf	043543044-2	LEONARDO AUGUSTO DE SOUZA	C Fron Rondônia/6º BIS
2º Sgt Eng	040163355-7	ALEX CAETANO ROMUALDO	21ª Cia E Cnst
2º Sgt Inf	040195665-1	ITALO ALVES DOS ANJOS JUNIOR	1º BIS (Amv)
2º Sgt Sau	010130267-7	PAULO SÉRGIO NASCIMENTO DA SILVA	2º BIS
3º Sgt Tmpr	120435217-1	ELIVELTON ARRUDA DE SOUZA SANTOS	6º BEC

PORTARIA DE PESSOAL – SGEx/C Ex Nº 373, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares de área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
S Ten Inf	085875093-8	JOÃO VICENTE ALCÂNTARA NETO	3ª Cia F Esp
S Ten Inf	043476374-4	OLIVALDO FRANÇA RODRIGUES JUNIOR	CMBel
2º Sgt Eng	033415294-9	EMMANUEL PEDRO FIGUEIREDO DE SOUSA	9º BEC

PORTARIA DE PESSOAL – SGEx/C Ex Nº 374, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro, durante mais de dez anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel Inf	118288763-6	RODRIGO OLIVEIRA GENIAL	Cmdo 23ª Bda Inf Sl
Ten Cel Art	011399094-9	ALEXANDRE ELOI GALLEGO	Cmdo 1ª Bda AAAe
Maj Cav	021645794-5	GUILHERME LUCHETTI CORTINHAS	Cmdo Bda Inf Pqdt
Maj Inf	021615024-3	GUSTAVO ROCHA SOUTO	1º B F Esp
Maj Art	013177054-7	KLAUS DIETRICH LÔBO	15º GAC AP
Cap Cav	010087415-5	THIAGO DE ALMEIDA RIBEIRO PESTANA	3º Esqd C Mec
Cap Cav	093831614-8	THIAGO JORGE MOREIRA	4º RCB
1º Sgt Inf	043514274-0	LEANDRO SILVEIRA RODRIGUES	BCSv/ESA
1º Sgt Mnt Com	010023195-0	THIAGO BARBOSA FERREIRA	2º B Log L
2º Sgt Inf	030492795-7	ANDERSON DE OLIVEIRA DA SILVA	10º BIL - Mth
2º Sgt Int	040225655-6	DIEGO BARBOSA DA SILVA	18º B Trnp
2º Sgt Inf	030499785-1	DIEGO MOURA DE OLIVEIRA	9º BI Mtz
2º Sgt Int	011869385-2	FRANCIEL TIAGO BECKER	19º RC Mec
2º Sgt Inf	022100544-0	HENRIQUE DE SOUZA SOARES	52º BIS
2º Sgt MB	010101135-1	HENRIQUE ROCHA DA CONCEIÇÃO	23º BC
2º Sgt Cav	082996594-6	JOÃO MIGUEL REVERS	19º RC Mec
2º Sgt Int	030373245-7	JONATAN ROBERTO COSTA DA ROSA	9º RCB
2º Sgt Cav	033426374-6	JOSÉ GERMANO DA SILVA JUNIOR	14º RC Mec
2º Sgt Inf	053952854-7	LEONARDO CHEROBIM	13º BIB
2º Sgt Com	030376035-9	LUCAS PIMENTEL DINIZ	11ª Cia Com Mec
2º Sgt Inf	040066495-9	LUIZ CARLOS GUARABUCO JUNIOR	1ª Cia Inf
2º Sgt Cav	040089615-5	LUIZ CARLOS VIGARIO SANTANA	10º RC Mec
2º Sgt Com	030491005-2	MAIQUEL ANTUNES LIZOTE	1º B Com
2º Sgt QE	011188284-1	MARCELO VALLE DE MORAES	CRO/1

PORTARIA DE PESSOAL – SGEx/C Ex Nº 375, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro, durante mais de quinze anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel Inf	011104354-3	ALDAIR MATOS PINHEIRO FILHO	Cmdo C Av Ex
Cel Int	011104864-1	LUIZ EDUARDO SOARES THIAGO	Cmdo 4ª RM
Cel Inf	075917463-4	MAURICIO DE SOUZA BEZERRA	MD
Ten Cel QCO	016629692-1	CARLOS MAGNO DA SILVA	Cmdo Bda Inf Pqdt
Ten Cel Inf	020475254-7	DREIVISON LUIZ PEREIRA DA SILVA	Cmdo AD/1
Ten Cel Com	013053824-2	PLÁCIDO GARCIA TRAVASSOS DOS SANTOS	Cmdo 11ª Bda Inf L
Ten Cel Inf	020474704-2	WANDERLINO MORENO JÚNIOR	Cmdo 18ª Bda Inf Fron
Maj Cav	021646314-1	RICARDO MOURA DRUSZCZ	Cmdo 1ª Bda C Mec
S Ten Cav	043491394-3	GIOVANE REPPA	3º RCC
S Ten Mnt Com	011464564-1	KEYNNE IVO SILVA DA SILVEIRA	Pq R Mnt/10
S Ten Sau	019681243-2	MARCOS DA COSTA PEREIRA	15º RC Mec (Es)
1º Sgt Inf	040014695-7	ANDERSON PACHECO NUNES	23º BI
1º Sgt Cav	043538874-9	MARCUS WAGNER ANTUNES LOUREIRO	28º B Log
1º Sgt Inf	040014045-5	NELSON ROBERTO GOMES JÚNIOR	13º BIB
1º Sgt Sau	011526124-0	PAULO ISAC DE SOUZA	1º D Sup
1º Sgt Sau	010071285-0	RICARDO DE OLIVEIRA QUETZ	4º Esqd C Mec
1º Sgt Inf	040014025-7	RODRIGO CASTANHEIRA DE ALMEIDA	23º BI
1º Sgt Eng	043539964-7	ROGÉRIO CASAROTTO JÚNIOR	5º BE Cmb Bld
1º Sgt Int	013071834-9	ROGERIO LIMA	28º B Log
1º Sgt Mus	019683323-0	SANDRO DE OLIVEIRA REIS	CMJF
1º Sgt Inf	040014635-3	THIAGO RIBEIRO ROMERO	52º BIS
2º Sgt Inf	040024515-5	AÉLIO CHAGAS BOMFIM SÁ JÚNIOR	27º BI Pqdt
2º Sgt Art	040028995-5	ANDRÉ BARROS COSTA	6º GAC
2º Sgt Art	040029255-3	DIEGO WIZINTENER	15º GAC AP
2º Sgt Com	040037985-5	ÉLDER DA SILVA SANTHIAGO	62º BI
2º Sgt Int	010072765-0	FAGNER AVILA ALVES	62º BI
2º Sgt Cav	040027975-8	JULIO WALTEMAN RODRIGUES JÚNIOR	9º RCB
2º Sgt Int	011490405-5	LUIS AUGUSTO MACHADO DA ROSA	53º BIS
2º Sgt Inf	040026635-9	MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA	BCSv/AMAN
2º Sgt QE	011188284-1	MARCELO VALLE DE MORAES	CRO/1

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
2º Sgt Cav	011388054-6	WILLIAN WALTER DE ANDRADE MATOS	6º RCB

PORTARIA DE PESSOAL – SGEx/C Ex Nº 376, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro, durante mais de vinte anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel Inf	018780923-1	JULIO CESAR BELAGUARDA NAGY DE OLIVEIRA	DEC
2º Ten QAO	042040034-3	JOSÉ ROBERTO SIQUEIRA OLIVEIRA	31º BI Mtz
S Ten Int	013005464-6	EVALDO JOSE DE SANTANA	22º D Sup
1º Sgt Topo	093865384-7	ALESSANDRO CRUZ DE FREITAS	9º BEC
1º Sgt Mus	122977334-4	ELIEZER NUNES AGUILHEIRA	14º BI Mtz
1º Sgt Com	043509144-2	GARCIA PLATEIRO DE BARROS	41º BI Mtz
1º Sgt Mus	013073214-2	GIOVANI DE OLIVEIRA AMANCIO	Cia C CMA
1º Sgt MB	093746514-4	LENILDO APARECIDO ROSA	15º GAC AP
1º Sgt Com	093811704-1	LEXSANDRO GARCIA BORGES	C Fron Acre/4º BIS
1º Sgt Cav	043506934-9	VINÍCIUS COIMBRA KOHN	19º RC Mec
2º Sgt QE	011135074-0	ALESSANDRO ROSA GARCIA	Cia C CML
2º Sgt QE	072532874-4	PAULO EDUARDO MOURA DA COSTA	Cia C 7ª Bda Inf Mtz

PORTARIA DE PESSOAL – SGEx/C Ex Nº 377, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação

dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
Cap Eng	021976954-4	BRUNO ALVES DOS SANTOS	4 FEV 19	1º BE Cmb (Es)
Cap Inf	022033154-0	CHRISTOFER GRAY RANGEL SANTOS	3 FEV 20	AMAN
Cap Dent	062504794-9	EVELINE COUTINHO BALDOTO GAVA	17 MAR 21	Pol Mil Praia Vermelha
Cap Med	120319945-8	MARILDA HELENA FORSTER	8 FEV 21	EsSEx
Cap Int	021972294-9	PAULO CEZAR DE OLIVEIRA ROCHA FILHO	24 FEV 19	Cmdo 6ª Bda Inf Bld
Cap QCO	102855844-1	RENATA SIMÕES BARROS BOTHONA	31 AGO 20	EsIE
Cap Med	010116037-2	RENATO DE OLIVEIRA COSTA	1º MAIO 21	H Gu Alegrete
Cap Farm	053933864-0	VERÔNICA DE ALMEIDA TEIXEIRA	17 MAR 21	H Ge Juiz de Fora
Cap Eng	021986074-9	VICTOR VINÍCIUS RIBEIRO DE LIMA	3 FEV 20	10ª Cia E Cmb
1º Ten Int	094116014-5	DIOGO DE SOUZA PALHARES	28 FEV 21	11º RC Mec
1º Ten Art	011843455-4	ELIEL GUEDES DE ALMEIDA	8 FEV 21	17º GAC
1º Ten Art	022086654-5	EMERSON FERREIRA MAGALHÃES DA SILVA	8 FEV 21	28º GAC
1º Ten Int	022083344-6	RAFAEL CARVALHO DE SOUZA	8 FEV 21	71º BI Mtz
2º Sgt Inf	040024515-5	AÉLIO CHAGAS BOMFIM SÁ JÚNIOR	17 ABR 10	27º BI Pqdt
2º Sgt Art	040059607-8	ALEXANDRE MAGNO PEREIRA GOULART	18 MAIO 21	4º GAAAe
2º Sgt Inf	040022427-5	CARLOS EDUARDO SAMPAIO DA FONSECA	18 MAIO 21	12º BIL - Mth
2º Sgt Sau	010128527-8	DANIELA FÜCKER	28 ABR 21	H Ge Curitiba
2º Sgt Com	040046857-5	DIEGO PEREIRA DA COSTA	28 ABR 21	1º BI Mec (Es)
2º Sgt Av	022113434-9	FABRICIO DA SILVA COUTINHO LOPES	18 MAIO 21	3º B Av Ex
2º Sgt Com	040000207-7	FELIPE MATHEUS CORRÊA DE ARAÚJO	3 JUN 20	41º CT
2º Sgt Int	011869385-2	FRANCIEL TIAGO BECKER	5 JUN 19	19º RC Mec
2º Sgt Cav	030494815-1	GUSTAVO FERNANDES FERREIRA	10 JUN 19	8º RC Mec
2º Sgt Inf	100104665-3	JEFFERSON AUGUSTO DE ARAUJO SILVA	3 JUN 20	59º BI Mtz
2º Sgt Inf	040044585-4	JOÃO ALEXANDRO DE JESUS	3 FEV 16	C Fron Jauru/66º BI Mtz
2º Sgt Int	030373245-7	JONATAN ROBERTO COSTA DA ROSA	28 JUL 18	9º RCB
2º Sgt Topo	010240917-4	JÔNATAS VIEIRA NUNES	28 ABR 21	7º BE Cmb
2º Sgt Mnt Com	010234127-8	JOSÉ RUBÉNS DE SOUSA FROTA	28 ABR 21	7º CTA
2º Sgt Com	030491005-2	MAIQUEL ANTUNES LIZOTE	5 JUN 19	1º B Com
2º Sgt Inf	040001267-0	PAULO VICTOR DE ALMEIDA	3 JUN 20	28º BIL
2º Sgt Int	030164317-7	RAFAEL DE MORAES DOTTES	3 MAIO 21	C Fron Amapá/34º BIS
2º Sgt Mnt Com	040020417-8	RAFAEL PEREIRA DE CARVALHO	8 MAIO 21	17º GAC
2º Sgt Int	040020717-1	RENATO FREITAS DE OLIVEIRA	18 MAIO 21	3º B Av Ex
2º Sgt MB	010119937-0	RONALD BARBOSA DA SILVA COELHO BONIN	9 JUN 20	9º B Sup
2º Sgt Inf	070184645-3	VICTOR HUGO MOREIRA DE OLIVEIRA	1º AGO 19	12º Pel PE
2º Sgt Inf	040158205-1	WYLLIAN OTTZ ANDRADE	7 JUN 17	5ª Cia PE
2º Sgt Eng	040072177-5	YURI SOARES SOUSA DA COSTA	18 MAIO 21	1º BE Cmb (Es)
3º Sgt MB	030088867-4	JONATAS DA SILVEIRA LOPES	21 ABR 21	1º B Log Sl
3º Sgt MB	030421935-5	KÁSSIO CEZAR NITSCHKE	26 ABR 19	17ª Ba Log
3º Sgt Cav	040063007-5	LEONARDO AUGUSTO DE JESUS FURTADO GONCALVES	7 MAIO 21	BCSv/AMAN
3º Sgt Mus	090016657-0	LEVI CESAR DE MACEDO SOUZA	2 MAIO 21	22º BI

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
3º Sgt Eng	100101797-7	WESLLEY RODRIGUES TÔRRES	7 MAIO 21	7º BEC

PORTARIA DE PESSOAL – SGEx/C Ex Nº 378, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
Maj Cav	013172464-3	ALBERTO SEREJO ARAUJO	14 FEV 21	Cmdo CMO
Maj Art	113898484-2	EDUARDO HENRIQUE LOPES CHAVES	16 FEV 21	2º GAAAe
Maj Inf	013178034-8	JÚNYOR FERNANDES DE SOUZA	11 FEV 21	B Adm Ap/5ª RM
Maj Art	013177054-7	KLAUS DIETRICH LÔBO	22 FEV 21	15º GAC AP
Maj QEM	013128054-7	MARCELO BRAZÃO E SILVA BRANDÃO	11 JAN 20	41º CT
Maj Com	021647674-7	PAULO DUMAS ALBERT	10 AGO 19	3º B Av Ex
Maj Cav	021646314-1	RICARDO MOURA DRUSZCZ	5 SET 20	Cmdo 1ª Bda C Mec
1º Sgt Inf	043542524-4	DAVID BARBALHO DE MESQUITA	19 SET 20	58º BI Mtz
1º Sgt Mus	011244154-8	EDSON GALDINO DOS SANTOS	31 MAIO 13	12º BIL - Mth
1º Sgt Art	043515844-9	GILSNERI JOUBERT BRANCO PAZ	23 JAN 21	Bia C Art Ex
1º Sgt Eng	043508404-1	MÁRCIO RICARDO SILVA ALBUQUERQUE	24 FEV 18	8º BEC
1º Sgt Inf	043514624-6	MOISES ARAUJO DE OLIVEIRA CAMPOS	23 JAN 21	DESMil
1º Sgt Com	040018415-6	ROBERTO TARCÍSIO DA COSTA	29 JUL 21	2º Pel Com Sl
1º Sgt Eng	043539964-7	ROGÉRIO CASAROTTO JÚNIOR	27 SET 19	5º BE Cmb Bld
1º Sgt Int	013071834-9	ROGERIO LIMA	26 JAN 19	28º B Log
1º Sgt Int	010018595-8	VALMIR ROSA DE OLIVEIRA JUNIOR	11 AGO 21	CMSM
2º Sgt Inf	040080025-6	BALTAZAR HAMM ILHA	13 JUN 21	63º BI
2º Sgt Inf	040026115-2	JOSÉ MENDES DE ANDRADE JUNIOR	31 JUL 21	53º BIS
2º Sgt Int	011490405-5	LUIS AUGUSTO MACHADO DA ROSA	23 JUL 21	53º BIS
2º Sgt QE	092561474-5	LUIZ CARLOS BAZAN	7 FEV 09	6º BEC
2º Sgt Inf	040085055-8	LUIZ CESAR CARVALHO DA SILVA	26 JUL 21	1º BIS (Amv)

PORTARIA DE PESSOAL – SGEx/C Ex Nº 379, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de1901,regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
Cel Com	097060943-4	ALESSANDRO MACHADO PADILHA	9 FEV 21	3º GPT LOG
Cel Art	020369144-9	ERLON PACHECO DA SILVA	27 FEV 20	EME
Cel Inf	020391034-4	GELSON DE SOUZA	9 FEV 21	Gab Cmt Ex
Cap QAO	041976294-3	EDGAR OLIVEIRA LIMA	26 JAN 21	3º BE Cmb
S Ten Cav	043442994-0	DENILSON SANTOS MENEZES	20 AGO 21	15º RC Mec (Es)
S Ten Art	020404594-2	EDER DA SILVA	26 JAN 21	3º GAAAe
S Ten Inf	042042244-6	JAMIL ANTONIO PEREIRA TORNEIRO	23 AGO 21	38º BI
S Ten Cav	043442014-7	JERRY LENCINA BUONOCORE	12 AGO 21	14º RC Mec
S Ten Cav	031769574-0	LUÍS EDUARDO MARQUES JORGE	9 AGO 21	CITEx
S Ten Inf	031779254-7	MARCO AURÉLIO SOARES GONÇALVES	23 JUN 21	B Adm Ap/3ª RM
1º Sgt Mus	031772234-6	CARLOS HENRIQUE CARVALHO BARCELLOS	22 JUN 21	14º BI Mtz
2º Sgt QE	112691854-7	FABIANO OLIVIO DA SILVA	4 MAIO 21	PMB

NOTA – SGEx/C Ex Nº 16, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta.

Foram agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta, de acordo com as normas previstas na Portaria do Comandante do Exército nº 1.549, de 28 de outubro de 2015, os seguintes militares:

Grad	Nome	OM Atual	OM Outorgante	Data Praça
Cb	KAYO WILLIAM DIAS DA SILVA SANTANA DA COSTA	8º GAC Pqdt	8º GAC Pqdt	01/03/2019
Cb	LUIS CARLOS PALMEIRA JUNIOR	32º BIL - Mth	32º BIL - Mth	01/03/2020
Sd	CLAUDIO TAFFAREL ARAUJO DE LIMA	Pq R Mnt/7	Pq R Mnt/7	01/03/2019
Sd	ANDERSON DO ESPIRITO SANTO RIBEIRO	11º GAC	11º GAC	01/03/2020
Sd	NICOLAS RAFAEL DA SILVA LINS	Pq R Mnt/7	Pq R Mnt/7	01/03/2020
Sd	ADILIO TEIXEIRA CARVALHO	6ª Cia E Cmb Sl	6ª Cia E Cmb Sl	01/03/2021
Sd	ANDROS LEONARDO RIBEIRO DE SOUZA BARRETO	CMB	CMB	01/03/2021
Sd	BRUNO SANTOS DE ALMEIDA	4º B Log	4º B Log	01/03/2021
Sd	CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GUIMARAES	CMM	CMM	01/03/2021

Grad	Nome	OM Atual	OM Outorgante	Data Praça
Sd	ELIAS MORAIS DE OLIVEIRA	B Adm Gu Natal	B Adm Gu Natal	01/03/2021
Sd	ELIAS PEREIRA SILVA	Esqd Cmdo 3ª Bda C Mec	Cmdo 3ª Bda C Mec	01/03/2021
Sd	GABRIEL MELO LEAL	CIBSB	CIBSB	01/03/2021
Sd	GABRIEL PEREIRA	17º RC Mec	17º RC Mec	01/03/2021
Sd	HENRIQUE FANFA CASTRO	3º BE Cmb	3º BE Cmb	01/03/2021
Sd	KEVIN INACIO DA SILVA	4º BIL	4º BIL	01/03/2021
Sd	LEONARDO ANTONIO DE FARIA	CMC	CMC	01/03/2021
Sd	LEONARDO GUMPLINGER	1ª Cia E Cmb Mec	1ª Cia E Cmb Mec	01/03/2021
Sd	MURILO AMORIM BARBOSA	72º BI Mtz	72º BI Mtz	01/03/2021
Sd	RAFAEL LEONARDO FENGLER	6º B Com	6º B Com	01/03/2021
Sd	RANILTON PALACIO DE MEDEIROS	7º BE Cmb	7º BE Cmb	01/03/2021
Sd	RENNER AMORIM MOREIRA	7º BPE	7º BPE	01/03/2021
Sd	RODRIGO SILVA CAMPOS	B Adm Ap Ibirapuera	B Adm Ap Ibirapuera	01/03/2021
Sd	TAYLOR DUTRA DE AVIZ	19º RC Mec	19º RC Mec	01/03/2021

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

Gen Div CARLOS DUARTE PONTUAL DE LEMOS
Secretário-Geral do Exército